



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TURMALINA – Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso das suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 009/2026	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA SESSÃO	19/02/2026.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	19/02/2026 às 07h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	19/02/2026 às 08h00min.
TIPO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
LOCAL/SÍTIO	https://licitar.digital/ e https://turmalina.mg.gov.br/
REGÊNCIA:	O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 127/2023, que regulamenta dispositivos da referida Lei no âmbito do Município de Turmalina/MG, pelo Decreto Municipal nº 129/2023, quando aplicável, que trata do Sistema de Registro de Preços, e pelo Decreto Municipal nº 130/2023, que dispõe sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica. Aplica-se, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como todas as demais condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	TELEFONE: (38) 3527-1257 – Ramais 210 e 211. PLATAFORMA: https://licitar.digital/ .
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: LINK	https://turmalina.mg.gov.br/ https://licitar.digital/





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, por meio do setor de licitações e compras, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 127/2023, que regulamenta dispositivos da referida Lei no âmbito do Município de Turmalina/MG, pelo Decreto Municipal nº 129/2023, quando aplicável, que trata do Sistema de Registro de Preços, e pelo Decreto Municipal nº 130/2023, que dispõe sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica. Aplica-se, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como todas as demais condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital deverão ser direcionadas ao **Setor de Licitações**, localizado na Avenida Lauro Machado, nº 230 – Centro, Turmalina/MG, pelos telefones **(38) 3527-1257 – Ramais 210 e 211**, pelo e-mail licitacao@turmalina.mg.gov.br, ou pelos sítios eletrônicos oficiais: <https://turmalina.mg.gov.br/> e <https://licitar.digital/>. As solicitações poderão ser realizadas **por e-mail ou presencialmente**. Nesses casos, serão disponibilizados aos interessados os **links oficiais** do Portal da Prefeitura e da **plataforma Licitar Digital**, ambiente no qual o certame será processado integralmente e onde estarão disponíveis todas as informações, atualizações, avisos e documentos relativos ao procedimento.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data inicialmente marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo sítio/plataforma, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro/Agente de Contratação. Eventual alteração será **formalmente comunicada na plataforma Licitar Digital**, por meio da aba **“Avisos”**, com a indicação do motivo e da nova data da sessão, a qual também será **atualizada no próprio sistema**, garantindo plena transparência e ampla publicidade a todos os licitantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do



Município de Turmalina/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio Licitar Digital e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados por meio do sítio: <https://licitar.digital/>.

2.2 - O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 127/2023, que regulamenta dispositivos da referida Lei no âmbito do Município de Turmalina/MG, pelo Decreto Municipal nº 129/2023, quando aplicável, que trata do Sistema de Registro de Preços, e pelo Decreto Municipal nº 130/2023, que dispõe sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica. Aplica-se, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como todas as demais condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, Microempreendedor individual (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esclarece-se, por oportuno, que a prerrogativa conferida ao MEI não se aplica às contratações que envolvam obras ou serviços de engenharia.

2.4 - Este Edital segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados (pessoa jurídica) do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3.1.1 - Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas previamente cadastradas e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo **Licitar Digital**, por meio do sítio: <https://licitar.digital/>

3.1.2 - Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no **Licitar Digital** poderão providenciar o cadastramento pelo site <https://licitar.digital/>.

3.2 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3 - Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4 - Fica impedido de disputar a licitação ou de participar da execução contratual, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como aquele que tenha participado da fase preparatória deste processo, especialmente na elaboração do DFD, ETP, TR ou demais documentos correlatos. A vedação também se estende ao cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos referidos agentes públicos, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo tal impedimento constar expressamente deste edital.;

3.3.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 - O impedimento de que trata o item 3.3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.1 e 3.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - A vedação de que trata o item 3.3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



3.9.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

3.9.2 - Cadastro Nacional de empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

3.9.3 – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Governo Federal (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>).

3.9.4 - A consulta aos três cadastros – CEIS, CNPE e SICAF, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, caso constate-se a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a licitante será previamente declarada inabilitada por falta de condição de participação.

3.10 – Além das condições de participação previstas neste edital, o licitante, ao realizar seu **credenciamento e cadastramento na plataforma Licitar Digital** e ao registrar sua participação no certame, declara **expressamente**, sob as penas da lei, que:

3.10.1 - Atende integralmente a todos os requisitos de elegibilidade e não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas nos arts. **9º**, **14** e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação correlata.

3.10.2 - Assume total responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados na plataforma, reconhecendo que eventuais inconsistências, omissões ou declarações falsas poderão ensejar sua **inabilitação**, aplicação das sanções previstas em lei e caracterização de **fraude à licitação**.

3.10.3 - Declara, ainda, que **não mantém qualquer situação que configure conflito de interesses**, direto ou indireto, com agentes públicos envolvidos na fase preparatória, na condução da licitação ou na futura gestão e fiscalização contratual, inclusive aquelas decorrentes de vínculos técnicos, comerciais, econômicos, financeiros, trabalhistas, civis ou de parentesco, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.4 - Reconhece que o **não atendimento** às condições de participação ou a **ocorrência de impedimento superveniente** poderá resultar na sua exclusão do certame, independentemente da fase em que for identificado o fato.

IV – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos termos do artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 10 do Decreto Municipal nº 130/2023, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - Conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação.

V - DO CADASTRO NA PLATAFORMA

5.1 - O cadastro junto ao provedor do sistema <https://licitar.digital/>, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://licitar.digital/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VI - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor total estimado para a presente contratação foi apurado com base nos parâmetros de preços constantes dos autos, em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e com o **Decreto Municipal nº 127/2023**. Nos termos do **art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o valor estimado da contratação pode ser **divulgado ou mantido sigiloso**, total ou parcialmente, conforme decisão fundamentada da Administração. Quando adotado o sigilo, sua justificativa ampara-se na necessidade de **preservar a competitividade**, a vantajosidade e o interesse público, evitando que a publicidade prévia do valor estimado possa frustrar o caráter competitivo do certame. A Administração, portanto, poderá optar pela **publicidade** ou pelo **sigilo** do valor estimado, conforme a conveniência e o interesse da contratação, devidamente registrados no processo administrativo.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitar.digital/>), a proposta com preço ou o percentual de desconto com a descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência/Projeto Básico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.2.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021).

7.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



7.6 - No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no Termo de Referência/Projeto Básico, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

7.7 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

7.8 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

7.9 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.12.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.13.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.



8.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou conforme o tipo de julgamento aplicável (menor preço global, menor preço por lote, maior desconto ou outra forma prevista), de acordo com o estipulado no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico e expressamente indicado no preâmbulo deste edital, onde constam a definição do critério de julgamento e a forma de disputa adotada para o certame.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 - Durante a **fase aberta de lances (15 minutos iniciais)**, o licitante poderá **solicitar a exclusão de seus lances quantas vezes julgar necessário**, sendo a operação permitida diretamente no sistema, enquanto durar essa etapa.

Encerrada a fase aberta de disputa, a exclusão de lance **não poderá mais ser realizada diretamente pelo licitante**, ficando restrita à possibilidade de:

a) **pedido de declínio do lance**, feito pelo próprio licitante, o qual será **submetido à análise do Pregoeiro/Agente de Contratação**, que decidirá pelo seu deferimento ou indeferimento;

b) **pedido de desclassificação da própria proposta/lance**, igualmente sujeito à avaliação do Pregoeiro, que decidirá sobre a pertinência e oportunidade do pedido.

Qualquer decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação observará o interesse público, a isonomia entre os participantes e as regras estabelecidas neste edital.

8.10 – O modo adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta ou manter o preço registrado.

8.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



8.18.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 - empresas brasileiras;

8.18.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e somente após todos os lotes do certame terem sua fase de disputa finalizada, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá abrir a etapa de negociação exclusivamente para aqueles lotes cujas propostas vencedoras permaneçam acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração. A negociação será iniciada no sistema, permanecendo em “status de negociação” apenas os lotes cujos lances estejam incompatíveis com a referência administrativa.

8.19.1 – Quando o valor estimado estiver sigiloso, o Pregoeiro/Agente de Contratação fará a quebra do sigilo apenas dos lotes em negociação, tornando o valor de referência visível no chat da sessão e/ou no próprio lote, conforme funcionalidade da plataforma.

8.19.2 – Após a disponibilização do valor de referência, o Pregoeiro/Agente de Contratação determinará, via chat da sessão, prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar apresente novo lance que iguale ou melhore o valor de referência da Administração. Caso não aceite ajustar sua proposta, será oportunizada a negociação aos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

8.19.3 – Se nenhum dos licitantes aceitar ofertar valor compatível com a referência, o lote será declarado fracassado.

8.19.4 - A negociação será registrada diretamente no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 – Quando aplicável a **atualização da proposta**, especialmente nos julgamentos por **menor valor global, menor valor por lote, maior desconto global** ou outras formas previstas neste edital, encerrada a etapa de lances e definida a melhor oferta para o lote, a licitante vencedora deverá **atualizar sua proposta diretamente na plataforma**, aplicando **o mesmo percentual de desconto final** obtido na disputa sobre o valor global e sobre todos os itens que compõem o lote, **de forma proporcional e homogênea**, mantendo-se a coerência com a estrutura originalmente apresentada na Proposta Inicial.

9.1.1 – A atualização deverá preservar a **proporção interna dos itens** da Proposta Inicial, sendo vedada qualquer redistribuição artificial de valores ou manipulação de preços unitários que possa caracterizar **jogo de planilha**.

9.1.2 – O percentual de desconto final obtido na disputa deverá ser **replicado de forma uniforme** sobre cada item do lote, garantindo que todos os itens reflitam fielmente o preço global vencedor.

9.1.3 – O Pregoeiro/Agente de Contratação informará, por meio do **chat da sessão**, o prazo para que a licitante vencedora proceda à atualização da proposta diretamente na plataforma, sendo dispensada a anexação de documentos adicionais, salvo quando expressamente solicitado em **diligência**. O não atendimento ao prazo poderá acarretar a **desclassificação**, com convocação imediata da licitante subsequente, conforme a ordem de classificação.



9.2 – O Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua **adequação ao objeto**, bem como à **compatibilidade dos preços** com o valor máximo admitido neste edital e anexos, observando o disposto nos arts. 29 a 35 do **Decreto Municipal nº 130/2023**.

9.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas deste edital;
- apresentar preços inexequíveis;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido;
- apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

9.6 – No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade a apresentação de valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.6.1 – Quando caracterizado o indício de inexequibilidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá instaurar diligência específica **por lote e/ou por item**, fixando no chat da sessão a **data, horário limite** e forma de envio da comprovação, a qual deverá ser apresentada exclusivamente pela plataforma.

9.6.1.1 – Serão admitidos, para fins de comprovação da exequibilidade, todos os elementos idôneos capazes de demonstrar, de forma clara e objetiva, a viabilidade da proposta, tais como: planilhas de composição de custos, demonstrativos de formação de preços, comprovantes de valores praticados em outros contratos, orçamentos detalhados, justificativas técnicas, estudos internos de custos, documentos fiscais, parâmetros próprios de produção ou fornecimento, pesquisas de mercado ou quaisquer outros documentos que o licitante julgar pertinentes.

9.6.1.2 – A inexequibilidade, nessa hipótese, somente será reconhecida após a análise da documentação apresentada, devendo o licitante comprovar, de modo suficiente:

- que o custo final para execução supera ou se compatibiliza com o valor ofertado; e
- que inexistem custos de oportunidade ou circunstâncias comerciais capazes de justificar eventual diferença significativa entre o preço proposto e o valor de referência.

9.6.1.3 – A análise da documentação apresentada ficará a **critério exclusivo do Pregoeiro/Agente de Contratação**, que avaliará a consistência, suficiência e coerência das justificativas, podendo solicitar complementações, quando necessárias, para assegurar a vantajosidade e a viabilidade da contratação.

9.7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço Por Item ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor Por Item estimado;

9.7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor Por Item estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

9.7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observadas, contudo, as demais disposições do art. 59 da Lei 14.133/21 e Acordão 465/2025 – TCU.

9.7.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



9.7.5 - Caso o custo do lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.6 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.7.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.7.8 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.9 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9 - Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

X – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a fase de lances e a etapa de julgamento das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, ocasião em que serão analisados os documentos apresentados pelos licitantes. Os documentos previstos nesta fase, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnico-operacional da licitante para execução do objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como



conforme as exigências específicas constantes do Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico. O Pregoeiro/Agente de Contratação, por meio do chat oficial da sessão, definirá e informará aos licitantes o prazo, com indicação expressa de data e horário de retorno, para a análise e verificação da documentação de habilitação, podendo solicitar diligências, complementações ou esclarecimentos, quando necessários, para assegurar a correta instrução e regularidade da fase.

10.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica – financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral - o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.1.2 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro do Município serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, Agente de Contratação, ou Comissão de Contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

10.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - Iniciada a fase de habilitação, caso a empresa não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará a licitante vencedora para apresentar a documentação de habilitação em prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no ambiente de chat da sessão pública, durante as diligências destinadas à verificação e saneamento da documentação dos demais fornecedores.

10.6 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/2021 e art. 39, §4º do Decreto Municipal nº 130/2023):

10.6.1 - a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6.3 - suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.6.4 - suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.7 - Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.7.1 - Na hipótese do Item 10.7, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e



apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.9 - A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, sendo que:

10.10.1 – O descumprimento das exigências contidas no **item 8.3 do Termo de Referência/Projeto Básico** determinará a inabilitação da licitante.

10.10.2 - As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no **item 8.3 do Termo de Referência/Projeto Básico**, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2.1.1 - O prazo de que trata o subitem 10.10.2.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 10.10.2.1 e 10.10.2.1.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10.4 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.10.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.10.6 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.10.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.10.8 - O Pregoeiro/Agente de Contratação, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.10.9 - Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.10.10 - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.10.11 - Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro/Agente de Contratação habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.10.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.10.6.

10.11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.11.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.11.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

10.11.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

10.11.4 - Na hipótese de a licitante ser isenta de algum documento exigido no presente edital, deve à mesma fazer prova da isenção, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento, juntando a mesma ao sistema/portal.

10.11.5 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.11.7 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.11.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.11.9 - O Pregoeiro/Agente de Contratação, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.11.10 - Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.11.11 - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.11.12 - Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro/Agente de Contratação habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.11.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.11.7.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (APLICÁVEL A CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA):



A licitante vencedora será convocada a apresentar a **Proposta Atualizada**, de acordo com o valor final resultante da fase de lances e da negociação, observando integralmente o modelo e as diretrizes fornecidas pela Administração.

11.1 – Documentos obrigatórios a serem apresentados:

- a) **Planilhas de Custos e Formação de Preços atualizadas**, seguindo rigorosamente os modelos disponibilizados pela Administração, com todos os valores ajustados ao valor final da proposta vencedora, preservando a proporcionalidade e coerência entre itens e composições, conforme aprovado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação;
- b) **Planilha Orçamentária (BID)** atualizada;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com a nova composição de preços;
- d) **Proposta Comercial Final consolidada**, contendo os mesmos descontos aplicados nos lances e negociações, devidamente uniformizados em todos os itens do lote (quando se tratar de julgamento por valor global);
- e) **Assinatura obrigatória** do representante legal da empresa e do responsável técnico (com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável);
- f) **Demais documentos complementares** eventualmente exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta contratual ou pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em diligência.

11.2 – Forma de envio

Toda a documentação deverá ser **anexada exclusivamente na plataforma eletrônica**, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no chat da sessão, via diligência.

11.3 – Consequência do não atendimento

O não envio, o envio incompleto ou o envio fora do padrão estabelecido poderá acarretar:

1. a **desclassificação** da licitante vencedora; e
2. **convocação da licitante subsequente**, respeitada a ordem de classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XII - DO RECURSO

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – Concluída a fase de habilitação de todos os licitantes, e definidos os vencedores dos respectivos itens/lotes, o Pregoeiro/Agente de Contratação abrirá o prazo para manifestação de intenção de recorrer, conforme previsto neste edital. Uma vez aberto o prazo, qualquer licitante poderá, dentro de 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

12.3 - Será aberto o prazo recursal apenas para os itens/lotes em que houver manifestação de intenção de recorrer registrada tempestivamente no sistema. As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, no campo próprio da plataforma Licitar Digital, mediante upload de arquivo em PDF, assinado pela empresa, contendo de forma clara e fundamentada todos os argumentos, documentos, provas e justificativas que entender pertinentes para demonstrar o alegado. Serão admitidos exclusivamente os recursos anexados e registrados na plataforma, não sendo aceitas manifestações enviadas por e-mail, por meio físico ou por qualquer outro canal externo. O prazo para apresentação das razões será de três (3) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, também por meio da plataforma, prazo este que se iniciará automaticamente a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado



acesso imediato no sistema a todos os elementos necessários à defesa de seus interesses.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados que, se desejarem, deverão solicitar acesso ao Pregoeiro/Agente de Contratação.

12.6 - Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO)

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XIV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

14.1 – As disposições deste item aplicam-se a todas as formalizações decorrentes do presente certame, inclusive aquelas realizadas por meio de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme definido pela Administração como forma adequada de contratação, os quais integram o presente instrumento como anexos.

14.2 - As especificações técnicas, condições de execução, prazos, responsabilidades das partes, parâmetros de desempenho, obrigações acessórias e demais orientações encontram-se integralmente descritas no **Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas **Minutas de Contrato e/ou de Ata de Registro de Preços** que acompanham este edital, todos documentos que o integram para todos os fins.

14.3 – DAS GARANTIAS CONTRATUAL E ADICIONAL (aplicável às contratações de serviços de engenharia): Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações cujo objeto envolva serviços de engenharia, será exigida da licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, a apresentação de **garantia contratual**, bem como, quando verificado indício de inexecuibilidade, **garantia adicional**, ambas disciplinadas neste item.

14.3.1 – Garantia Contratual Obrigatória (5%): A licitante vencedora deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total adjudicado, observadas as modalidades admitidas pela legislação:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, registrados em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate integral.

A garantia deverá:

a) caso opte pela modalidade de seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e a convocação formal da licitante vencedora, constituindo condição indispensável para a assinatura do contrato;



b) quando prestada nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, a critério da Administração. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido implicará a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.3.1.1 - A garantia contratual será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou na hipótese de extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

14.3.2 – Garantia Adicional (exigida quando houver indício de inexequibilidade da proposta): Além da garantia contratual prevista no item anterior, poderá ser exigida **garantia adicional**, destinada a resguardar a Administração sempre que a proposta apresentada demonstrar risco econômico relevante, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A garantia adicional será exigida nas seguintes situações:

14.3.2.1 – Será exigida garantia adicional quando a proposta apresentar **desconto superior a 15% (quinze por cento)** em relação ao valor orçado pela Administração, o que corresponde, na forma inversa, a proposta cujo valor seja **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do orçamento estimado. Nessa hipótese, o valor da garantia adicional corresponderá **exclusivamente à parcela do desconto que exceder o limite de 15%**, aplicada sobre o valor orçado, de modo a recompor a diferença entre o preço estimado e o valor efetivamente ofertado pela licitante.

14.3.2.2 – Modalidades e prazos: A garantia adicional seguirá **as mesmas modalidades, condições, prazos e procedimentos** previstos para a garantia contratual estabelecida no item 14.9, incluindo:

- modalidades admitidas (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização);
- prazo para apresentação conforme previsto no edital para a garantia principal;
- aplicação das mesmas regras de atualização, manutenção, reforço, execução e liberação.

14.3.3 – Consequências da não apresentação das garantias: O não atendimento às exigências previstas neste item, seja quanto à garantia contratual obrigatória, seja quanto à garantia adicional, implicará:

- impedimento à assinatura ou continuidade do contrato;
- possibilidade de convocação da licitante subsequente;
- aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido formalizado.

14.3.4 – Natureza jurídica das garantias: A **garantia contratual** possui finalidade preventiva geral, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. A **garantia adicional** possui natureza especificamente econômico-financeira, sendo exigida quando a proposta se distancia significativamente dos parâmetros estimados pela Administração, de modo a prevenir risco de inexecução. Ambas têm caráter estritamente protetivo, sem constituição de penalidade, e destinam-se a garantir a entrega do objeto em condições seguras para a Administração Pública.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar o edital** por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para **solicitar esclarecimentos** sobre os seus termos. Os pedidos deverão ser apresentados **exclusivamente pela plataforma Licitar Digital, no campo próprio do processo publicado, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, não sendo admitido o envio por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio externo. Da mesma forma, **todos os pedidos de esclarecimento** deverão ser formulados **somente pela plataforma**, sendo respondidos e disponibilizados no próprio sistema, garantindo publicidade, transparência e igualdade de condições entre os interessados.



15.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As dotações orçamentárias por conta das quais correrão as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento convocatório são aquelas **indicadas no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico** deste edital, onde também constam, quando necessárias, as **respectivas justificativas**, bem como as dotações correspondentes dos exercícios subsequentes em caso de eventual prorrogação da avença.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

17.5 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.6 – A realização da licitação, observadas as disposições legais aplicáveis, não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.7 - Será facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos itens cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

17.8 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

17.9 – Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e/ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 127/2023.

17.10 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e ou sítio eletrônico do Município na internet, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 127/2023, na forma legal, quando couber.

17.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações e LC 123/2006 e demais normas atinentes a matéria.

17.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Turmalina/MG.

17.15 - Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 18.17.

17.16 – Setor de Licitações e Contratos na Sede administrativa do Município de Turmalina/MG, situada à avenida Lauro Machado, 230 - Centro, CEP 39.660.000, Turmalina/MG,

17.17 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Cadastro Reserva;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Turmalina/MG, 29 de janeiro de 2026.

ZILMAR PINHEIRO LOPES
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	ABACAXI - FRUTA SEM SINAIS DE TRAUMATISMOS OU LESÕES MECÂNICAS QUE POSSAM AFETAR A APARÊNCIA EXTERNA OU A POLPA. DEVEM ESTAR EMBALADOS, NÃO APRESENTAR SUJIDADES ADERIDAS À SUPERFÍCIE. APRESENTAR TEXTURA FIRME, TAMANHO UNIFORME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. ISENTO DE MANCHAS, MOFO E SINAIS DE APODRECIMENTO. REF CATMAT 464374	KG	200
2	ABOBORA JAPONESA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SINAIS DE TRAUMATISMOS OU LESÕES MECÂNICAS QUE POSSAM AFETAR A APARÊNCIA EXTERNA OU A POLPA DO PRODUTO. APRESENTAR TEXTURA FIRME. ISENTO DE MANCHAS, MOFO E SINAIS DE APODRECIMENTO. REF CATMAT 463748	KG	200
3	AÇUCAR CRISTAL 5KG - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM AUSÊNCIA DE FUROS / RASGOS E CORPOS ESTRANHOS. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 08 MESES. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REF CATMAT 463988	UNID	3000
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100ML - TIPO ARTIFICIAL. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DE 12 MESES. REF CATMAT 353156	UNID	80
5	ADOÇANTE P/ USO EM FORNO E FOGÃO 60G - PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MALTODEXTRINA, CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA. ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVE SER DE 12 MESES. REF CATMAT 402843	POTE	150
6	ÁGUA SANITÁRIA - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO, SIMILAR A MARCA Q' BOA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO INDICAÇÃO PARA USO EM ALIMENTOS E CONTER O PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU A FRASE: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CAIXA	150
7	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, ETC., TIPO: COMUM, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO, SIMILAR A MARCA Q' BOA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU A FRASE: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NA SECRETARIA SOLICITANTE. REF CATMAT 310507	CAIXA	650
8	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º - FRASCO DE 01 LITRO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E AMBIENTES. REF CATMAT 390766	UNID	250



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

9	ALHO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR EMBALADO, ISENTO DE PARTES DETERIORADAS E DE CORPOS ESTRANHOS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA NAS UNIDADES SOLICITANTES CONFORME O CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. REF CATMAT 463938	KG	500
10	AMENDOIM BRANCO 500G – PRODUTO CRU, ÍNTEGRO, DE BOA QUALIDADE, SEM BOLOR, SEM SUJIDADES, ISENTO DE ODORES E SABORES ESTRANHOS. DEVE POSSUIR SELO DA ABICAB, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEIS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ADEQUADA AO ARMAZENAMENTO DO PRODUTO.	PACOTE	200
11	AMIDO DE MILHO 500G - EMBALAGEM ÍNTEGRA CONTENDO NO RÓTULO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 06 MESES. REF CATMAT 459077	PACOTE	150
12	ARROZ AGULHINHA 1KG - CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 01, BENEFICIADO, POLIDO, PRODUTO COM ÓTIMO RENDIMENTO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS COM NO MÍNIMO 80% DE PESO DE GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO DEVEM ESTAR LEGÍVEIS. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 08 MESES. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NAS RESPECTIVAS SECRETARIAS SOLICITANTES. REF CATMAT 458904	PACOTE	400
13	ARROZ AGULHINHA 5 KG – CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 01, BENEFICIADO E POLIDO, DE BOA QUALIDADE, COM ÓTIMO RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO. PRODUTO EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, CONTENDO NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃOS INTEIROS. ISENTO DE SUJIDADES, IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, E AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO DEVERÃO ESTAR LEGÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REF CATMAT 458904	PACOTE	2000
14	ARROZ INTEGRAL 1 KG – PRODUTO BENEFICIADO, DE BOA QUALIDADE, COM GRÃOS INTEIROS E UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, UMIDADE EXCESSIVA OU ODOR ESTRANHO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, COM INFORMAÇÕES NO RÓTULO LEGÍVEIS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REF CATMAT 474371	PACOTE	50
15	ASSADEIRA TABULEIRO N1 - TAMANHO APROXIMADO: 28CM X 18CM X 3,8CM, CAPACIDADE: 1,3 LITROS.	UNID	40
16	ASSADEIRA TABULEIRO N2 - TAMANHO APROXIMADO: 31CM X 21CM X 5,4CM, CAPACIDADE: 2,1 LITROS.	UNID	40
17	ASSADEIRA TABULEIRO N3 - TAMANHO APROXIMADO: 35CM X 24CM X 4,2CM, CAPACIDADE: 2,7 LITROS.	UNID	40
18	ASSADEIRA TABULEIRO N4 - TAMANHO APROXIMADO: 38CM X 27CM X 4,5CM, CAPACIDADE: 3,6 LITROS.	UNID	40
19	ASSADEIRA TABULEIRO N5 - TAMANHO APROXIMADO: 48CM X 47CM X 3,25CM.	UNID	40
20	ASSADEIRA TABULEIRO N8 - TAMANHO APROXIMADO: 74CM X 45CM X 7CM, CAPACIDADE: 18 LITROS.	UNID	10
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500 G – PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INCLUINDO DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REF CATMAT 460501	PACOTE	150
22	AVENTAL - MATERIAL: PVC, TIPO: IMPERMEAVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 100CM, TAMANHOS: VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRENTE ÚNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS E MATERIAL RESISTENTE. REF CATMAT 238638	UNID	50

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.1doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

23	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML - TIPO: PURO, SEM GLÚTEN, ACIDEZ: 0,50%. REF CATMAT 463696	UNID	50
24	BACIA PLÁSTICA - MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS.	UNID	30
25	BACIA PLÁSTICA MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE DE 18 A 20 LITROS - COR CLARA	UNID	30
26	BACIA PLÁSTICA MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE DE 3 A 5 LITROS - COR CLARA	UNID	30
27	BACIA PLÁSTICA MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE DE 8 A 10 LITROS - COR CLARA	UNID	30
28	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, PACOTE DE 500G. REF CATMAT 474370	PACOTE	200
29	BALDE PLÁSTICO - CAPACIDADE 20 LITROS, APLICAÇÃO: LIMPEZA. REF CATMAT 253220	UNID	80
30	BALDE PLÁSTICO - COR: PRETA, CAPACIDADE 12 LITROS, APLICAÇÃO: LIMPEZA. REF CATMAT 286790	UNID	150
31	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS. REF CATMAT 278322	UNID	30
32	BALDE PLÁSTICO - TIPO "MANTEIGA", COM TAMPA, CAPACIDADE 15 LITROS. REF CATMAT 253221	UNID	40
33	BANANA PRATA - FRUTO MÉDIO, ÍNTEGRO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE AMADURECIMENTO. REF CATMAT 464381	KG	150
34	BANDEJA HAMBURGUEIRA - MATERIAL: ISOPOR, TAMANHO: 21,5CM X 22CM X 6CM, C/200 UNIDADES. REF CATMAT 222092	PACOTE	30
35	BANDEJA PARA ALIMENTOS - MATERIAL: ISOPOR, TAMANHO: 21CM X14CM X 2,8CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. REF CATMAT 233790	PACOTE	500
36	BANDEJA PARA COPOS - MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 45CM X 30CM X 3CM. REF CATMAT 378130	UNID	100
37	BATATA DOCE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR EMBALADO, SEM SINAIS DE TRAUMATISMOS OU LESÕES MECÂNICAS QUE POSSAM AFETAR A APARÊNCIA EXTERNA OU A POLPA DO PRODUTO. APRESENTAR TEXTURA FIRME E TAMANHO UNIFORME. ISENTA DE MANCHAS, MOFO E SINAIS DE APODRECIMENTO. REF CATMAT 463753	KG	500
38	BATATA INGLESA - DEVEM ESTAR EMBALADAS, ÍNTEGRAS, TAMANHO UNIFORME, TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE TRAUMATISMOS OU LESÕES MECÂNICAS QUE POSSAM AFETAR A APARÊNCIA EXTERNA OU A POLPA, SEM SUJIDADES ADERIDAS À SUPERFÍCIE, MANCHAS, MOFO E SINAIS DE APODRECIMENTO. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA NAS UNIDADES SOLICITANTES CONFORME O CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA. REF CATMAT 463754	KG	1500
39	BEBIDA LÁCTEA 110G - SABORES VARIADOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, SEM ESTUFAMENTO OU CONSISTÊNCIA ALTERADA E CORPOS ESTRANHOS. APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E DEVEM ESTAR REFRIGERADOS. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL, INCLUINDO O NÚMERO DO IMA. REF CATMAT 339482	UNID	10000
40	BETERRABA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E BIOLÓGICA. REF CATMAT 463767.	KG	500
41	BICARBONATO DE SÓDIO 100G. REF CATMAT 345785	UNID	50

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

42	BISCOITO ÁGUA E SAL 330G - TIPO: SEM LACTOSE E SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO; COM 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) INSETOS, MOFO, ETC. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO DEVEM ESTAR LEGÍVEIS O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 06 MESES. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NA RESPECTIVA SECRETARIA SOLICITANTE. REF CATMAT 456468	PACOTE	250
43	BISCOITO ÁGUA E SAL 350G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SIMILAR A MARCA MARILAN, COM 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS, MOFO, ETC. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 06 MESES. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NAS RESPECTIVAS SECRETARIAS SOLICITANTES. REF CATMAT 217129	PACOTE	400
44	BISCOITO DE MAISENA 400G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SIMILAR A MARCA AYMORÉ, COM 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMÉTICA E ÍNTEGRA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA ÍNTEGRA E RESISTENTE, SEM SINAIS DE PERFURAÇÕES, AMASSADAS, RASGADAS, ETC. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS), INSETOS, MOFO, ETC. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO DEVEM ESTAR LEGÍVEIS. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 06 MESES. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NA RESPECTIVA SECRETARIA SOLICITANTE. REF CATMAT 605938	PACOTE	400
45	BISCOITO DE MAISENA 400G - TIPO: SEM LACTOSE E SEM LEITE NA COMPOSIÇÃO, COM 0% DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, SEM SINAIS DE PERFURAÇÕES, RASGADAS, ETC. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS), INSETOS, MOFO, ETC. APRESENTAR TEXTURA FIRME E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO DEVEM ESTAR LEGÍVEIS. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 06 MESES. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NA RESPECTIVA SECRETARIA SOLICITANTE. REF CATMAT 456469	PACOTE	400
46	BOMBOM - COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO, SABOR CASTANHA DE CAJU, PESO DE 825 GRAMAS A 01 KG - REF CATMAT 464002	PACOTE	200
47	BORRIFADOR SPRAY - MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE 500 ML. REF CATMAT 272254	UNID	100
48	BOTIJA DE GAS RETORNO 13 KG - DIMENSÕES: 360 MM DE DIÂMETRO X 460 MM ALTURA.	UNID	200
49	BULE - MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3 LITROS, FINALIDADE: CAFÉ/ LEITE/ CHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMP. REF CATMAT 303147	UNID	50
50	CABO DE MADEIRA 1,50M PLASTIFICADO COM ALÇA E ROSCA PLÁSTICA REFORÇADA RESISTENTE E COMPATIVEL COM DIVERSOS MODELOS DE VASSOURAS, RODOS E ESCOVAS DOMÉSTICAS OU PROFISSIONAIS	UNID	60
51	ÇAÇAROLA - MATERIAL: ALUMINIO BATIDO COM ESPESSURA GROSSA, CAPACIDADE: 02 LITROS, COM TAMP.	UNID	50
52	ÇAÇAROLA - MATERIAL: ALUMINIO BATIDO COM ESPESSURA GROSSA, CAPACIDADE: 04 LITROS, COM TAMP. REF CATMAT 303147	UNID	50
53	ÇAÇAROLA Nº 30 - MATERIAL: ALUMINIO, CAPACIDADE: 10 LITROS, COM TAMP, PANELA GRANDE INDUSTRIAL. REF CATMAT 315516	UNID	50
54	ÇAÇAROLA Nº 34 - MATERIAL: ALUMINIO BATIDO.	UNID	50

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

55	CAÇAROLA Nº 45 - MATERIAL: ALUMÍNIO COM ESPESSURA GROSSA, CAPACIDADE: 31,7 LITROS, COM TAMPA.	UNID	50
56	CACAU EM PÓ 100% 200G - PRODUTO SEM GLUTEM, SEM AÇUCAR, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR CARACTERISTICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA. REF CATMAT 463532	PACOTE	55
57 (Cota Ampla 25%)	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 500G - A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10; EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM CAFÉ COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO SAA-19 - O PRODUTO DEVE OBEDECER O REGULAMENTO OBRIGATÓRIO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS – RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DA ANVISA. (APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO). REF CATMAT 463587	PACOTE	3750
58 (Cota Reservada 25%)	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO 500G - A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10; EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM CAFÉ COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO SAA-19 - O PRODUTO DEVE OBEDECER O REGULAMENTO OBRIGATÓRIO PARA ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS – RESOLUÇÃO RDC Nº 259 DA ANVISA. (APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO). REF CATMAT 463587	PACOTE	1250
59	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE DE 100 LITROS. REF CATMAT 441403	UNID	15
60	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE DE 50 LITROS. REF CATMAT 222069	UNID	40
61	CAIXA PLÁSTICA - MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: 55CM X 36CM X 31CM, COR PRETA, TIPO: AGRICOLA, HORTIFRUTI. REF CATMAT 339873	UNID	20
62	CAIXA TÉRMICA - MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 120 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ARTICULADA/ TRINCO EMBUTIDO/ ALÇA DUPLA. REF CATMAT 373311	UNID	20
63	CALDEIRÃO - MATERIAL: ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS. REF CATMAT 312495	UNID	20
64	CANECA PLÁSTICA - MATERIAL LIVRE DE BISFENOL, CAPACIDADE: 300 ML, CORES CLARAS.	UNID	500
65	CANECO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 250 ML, DIÂMETRO DE 7 CM, COM VIROLA E ALÇA. REF CATMAT 484770	UNID	50
66	CANECO - MATERIAL: ALUMINIO, CAPACIDADE: 03 a 05 LITROS, CABO DE PLASTICO, APLICACAO: COPA E COZINHA. REF CATMAT 259417	UNID	100
67	CANJICA GROSSA AMARELA 500G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS FECHADAS, LIMPAS, ÍNTEGRAS. NÃO APRESENTAR INSETOS, CARUNCHOS E ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. O PRAZO MÍNIMO DE VÁLIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 06 MESES. REF CATMAT 459074	PACOTE	150

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

68	CANJICA GROSSA BRANCA 500G – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E CARUNCHOS, SEM ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ATÓXICAS, LIMPAS, FECHADAS E ÍNTEGRAS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE O PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONAMENTO EM FARDO DE 10 KG	PACOTE	400
69	CANJQUINHA 1 KG – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E CARUNCHOS, SEM ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ATÓXICAS, LIMPAS, FECHADAS E ÍNTEGRAS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE O PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REF CATMAT 459072.	KG	300
70	CANUDO PARA SUCO - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GROSSO, PACOTE COM 100 UNIDADES. REF CATMAT 339679	PACOTE	50
71	CARNE BOVINA DE 1º CATEGORIA - SEM TEMPERO, CORTE SIMILAR OU SUPERIOR A ALCATRA COM MAMINHA (PRÓPRIA PARA CHURRASCO), CORTES DE MÍNIMO DE 1 KG CADA, ANTES DE PESAR O PRODUTO DEVE-SE REALIZAR A APARAGEM (RETIRAR OS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, NERVOS, ETC.). O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR VERMELHA, SUPERFÍCIE BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E ESTAR FIRME A PRESSÃO DOS DEDOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, CONSISTÊNCIA ANORMAL E INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. REF CATMAT 447408	KG	1200
72 (Cota Ampla 75%)	CARNE BOVINA DE 2ª CATEGORIA TIPO ACÉM - EM CUBOS, CONGELADA, SEM GORDURA APARENTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE. EMBALAGEM DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. REF CATMAT 476495.	KG	3750
73 (Cota Reservada 25%)	CARNE BOVINA DE 2ª CATEGORIA TIPO ACÉM - EM CUBOS, CONGELADA, SEM GORDURA APARENTE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE. EMBALAGEM DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. REF CATMAT 476495.	KG	1250
74	CARNE BOVINA DE 2ª CATEGORIA TIPO CARNE DA PÁ - CORTADO EM CUBOS, ANTES DE PESAR O PRODUTO DEVE-SE REALIZAR A APARAGEM (RETIRAR OS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, NERVOS, ETC.). O PRODUTO DEVE ESTAR REFRIGERADO E APRESENTAR COR VERMELHA, SUPERFÍCIE BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E ESTAR FIRME A PRESSÃO DOS DEDOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, CONSISTÊNCIA ANORMAL E INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DA CARNE DEVE SER ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COMO A SOLICITAÇÃO. REF CATMAT 449723	KG	1500

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

75	CARNE BOVINA DE 2º CATEGORIA TIPO MÚSCULO TRASEIRO - APRESENTAÇÃO MOÍDA, ANTES DE MOER O PRODUTO DEVE- SE REALIZAR A APARAGEM (RETIRAR OS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, NERVOS, ETC.) PRODUTO DEVE ESTAR REFRIGERADO E APRESENTAR COM VERMELHA, SUPERFÍCIE BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E ESTAR FIRME A PRESSÃO DOS DEDOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, CONSISTÊNCIA ANORMAL E INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DA CARNE DEVE SER ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. REF CATMAT 447497	KG	1600
76 (Cota Ampla 75%)	CARNE BOVINA TIPO CHÃ DE FORA - EM CUBOS, CONGELADA, SEM OSSO, SEM EXCESSO DE GORDURAS OU SIMILARES, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA / PROCEDENCIA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. REF CATMAT 449722	KG	3000
77 (Cota Reservada 25%)	CARNE BOVINA TIPO CHÃ DE FORA - EM CUBOS, CONGELADA, SEM OSSO, SEM EXCESSO DE GORDURAS OU SIMILARES, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA / PROCEDENCIA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. REF CATMAT 449722	KG	1000
78	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - ANTES DE PESAR O PRODUTO DEVE- SE REALIZAR A APARAGEM (RETIRAR OS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, NERVOS, ETC.). O PRODUTO DEVE ESTAR REFRIGERADO E APRESENTAR COR VERMELHA, SUPERFÍCIE BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E ESTAR FIRME A PRESSÃO DOS DEDOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, CONSISTÊNCIA ANORMAL E INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DA CARNE DEVE SER ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. REF CATMAT 447413	KG	2000
79	CARNE BOVINA TIPO PATINHO - SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, COM NO MÁXIMO 06% DE GORDURA E LIVRE DE APARAS, CONGELADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, A VÁCUO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. REF CATMAT 449724	KG	1000
80	CARNE SUINA 1º QUALIDADE TIPO PERNIL - CONGELADA, SEM OSSO, SEM EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM, NERVOS, ETC. SEM MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE. EMBALAGEM DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. REF CATMAT 447525	KG	1000

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

81	CARNE SUINA DE 1ª CATEGORIA TIPO FILÉ MINGNON - CORTES PARA CHURRASCO, ANTES DE PESAR O PRODUTO DEVE-SE REALIZAR A APARAGEM (RETIRAR OS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM, NERVOS, ETC.). O PRODUTO DEVE ESTAR REFRIGERADO E APRESENTAR COR VERMELHA, SUPERFÍCIE BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E ESTAR FIRME A PRESSÃO DOS DEDOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, CONSISTÊNCIA ANORMAL E INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DA CARNE DEVE SER ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. REF CATMAT 447540	KG	1000
82	CARNE SUÍNA TIPO TOUCINHO - ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. REF CATMAT 447503	KG	1000
83	CARVAO VEGETAL PARA CHURRASCO PACOTE 3 KG	PACOTE	200
84	CEBOLA BRANCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME, TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. SEM SINAIS DE TRAUMATISMOS OU LESÕES MECÂNICAS QUE POSSAM AFETAR A APARÊNCIA EXTERNA OU A POLPA, SEM SUJIDADES ADERIDAS À SUPERFÍCIE, MANCHAS, MOFO E SINAIS DE APODRECIMENTO. REF CATMAT 463781	KG	2000
85	CENOURA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIGIENIZADA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. REF CATMAT 463770	KG	1000
86	CERA LÍQUIDA 750ML - TIPO: INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEUDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA, CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. REF CATMAT 292586	UNID	550
87	CERA LÍQUIDA 750ML - TIPO: VERDE, DE BOA QUALIDADE. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEUDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA, CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. REF CATMAT 292576	UNID	250
88	CESTO DE LIXO - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 LITROS, TELADO. REF CATMAT 289422	UNID	100
89	CESTO DE LIXO - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60 LITROS, COM TAMPA. REF CATMAT 252697	UNID	100
90	CHA DE CAMOMILA - EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SACHES. REF CATMAT 242775	UNID	100
91	CHA DE ERVA CIDREIRA - EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SACHES. REF CATMAT 242772	UNID	350
92	CHA DE ERVA DOCE - EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SACHES. REF CATMAT 245189	UNID	350
93	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. REF CATMAT 463778	KG	600
94	COADOR DE CAFE - TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO: GRANDE (18 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE), COR: BRANCA, COM CABO DE MADEIRA.	UNID	100
95	COADOR DE CAFE - TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO: GRANDE (30 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE), COR: BRANCA, COM CABO DE MADEIRA. REF CATMAT 244285	UNID	200
96	COADOR DE CAFE - TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO: MEDIO, COR BRANCA, COM CABO DE MADEIRA. REF CATMAT 309534	UNID	100

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

97	COCO RALADO 100G - PRODUTO SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM ÍNTEGRA E PRODUTO COM ODOR CARACTERÍSTICO. AS INFORMAÇÕES DO RÓTULO DEVEM ESTAR LEGÍVEIS. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 06 MESES. REF CATMAT 421669	PACOTE	100
98	COLHER DE ARROZ - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE. REF CATMAT 240322	UNID	100
99	COLHER DE CHÁ - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. REF CATMAT 230526	UNID	50
100	COLHER DE PAU - TAMANHO: GRANDE, MEDIDA APROXIMADA 60 CM. REF CATMAT 218219	UNID	100
101	COLHER DE PAU - TAMANHO: MEDIO, MEDIDA APROXIMADA 35 CM. REF CATMAT 353467	UNID	100
102	COLHER DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CAIXA COM 1000 UNIDADES. REF CATMAT 235786	CAIXA	30
103	COLHER DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES. REF CATMAT 235786	PACOTE	100
104	COLHER DE SOPA - MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO. REF CATMAT 337384	UNID	300
105	CONCHA FUNDA - MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: GRANDE; MEDIDAS APROXIMADAS: CABO: 40 CM, DIÂMETRO: 12 CM, CAPACIDADE: 300 ML. REF CATMAT 248156	UNID	50
106	CONCHA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO. REF CATMAT 334586	UNID	50
107	CONJUNTO DE MANTIMENTOS 5 PEÇAS - MATERIAL: PLASTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 01 POTE 7,6L/ 01 POTE 4,5L/ 01 POTE 3,2L / 01 POTE 1,8L E 01 POTE 720 ML.	KIT	50
108	COPO DESCARTÁVEL - MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE 100 ML, APLICAÇÃO: SOBREMESA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMP, PACOTE COM 100 UNIDADES. REF CATMAT 231926	PACOTE	200
109	COPO DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 300 ML, COR: TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. REF CATMAT 226344	PACOTE	500
110	COPO DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, COR: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES. REF CATMAT 226342	PACOTE	500
111	COPO DE VIDRO - TIPO AMERICANO 190 ML, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50
112	COPO - MATERIAL: ALUMINIO, CAPACIDADE: 300 ML. REF CATMAT 446466	UNID	30
113	COPOS DESCARTAVEL - MATERIAL: POLIESITRENO, CAPACIDADE: 200ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE, PCT COM 100 UNIDADES. REF CATMAT 226345	PACOTE	3500
114	CORANTE DE URUCUM - APRESENTAÇÃO: PÓ, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO FORTE E ÓTIMO RENDIMENTO, A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA COM O NOME DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO LACRADO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA PLÁSTICA. REF CATMAT 463937	KG	35

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

115	COSTELA BOVINA COM CARNE - COSTELÃO INTEIRO PARA CHURRASCO COM CAPA DE GORDURA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR VERMELHA, SUPERFÍCIE BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E ESTAR FIRME A PRESSÃO DOS DEDOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, CONSISTÊNCIA ANORMAL E INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DA CARNE DEVE SER ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. ÓXICA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE, A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. REF CATMAT 447414	UNID	900
116	COUVE - A HORTALIÇA DEVE ESTAR FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS. REF CATMAT 463822	KG	200
117	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COM PELE E OSSO, O PRODUTO DEVE ESTAR COM A SUPERFÍCIE BRILHANTE, PELE ADERIDA AOS MÚSCULOS, COR UNIFORME E AMARELADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM ÍNTEGRAM, CONTENDO O NÚMERO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU NÚMERO DO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA). NO MOMENTO DA ENTREGA DEVEM ESTAR CONGELADOS. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REF CATMAT 447636	KG	5000
118	DESINFETANTE 2 LITROS - AROMAS VARIADOS, O RÓTULO DEVERÁ CONTER: PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU A FRASE: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NAS RESPECTIVAS SECRETARIAS SOLICITANTES. REF CATMAT 408649	UNID	2500
119	DETERGENTE 05 LITROS - ASPECTO: LIQUIDO. REF CATMAT 461418	UNID	100
120	DETERGENTE LIMPA ALUMINIO TRADICIONAL 500ML.	UNID	450
121	DETERGENTE NEUTRO - CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR MARCA YPÊ. O RÓTULO DEVERÁ CONTER: PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NA SECRETARIA SOLICITANTE. REF CATMAT 389458	CAIXA	500
122	EBULIDOR - MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 37 CM, POTENCIA: 1000W, TENSÃO: 127 VOLTS, AMPARAGEM: 7.8A, FREQUENCIA: 60-HZ, CONSUMO: 1.0KW/H. REF CATMAT 361294	UNID	30
123	ESCORREDOR DE ARROZ - MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: REDONDO, DIAMETRO: 30CM. REF CATMAT 332679	UNID	30
124	ESCORREDOR DE COPOS - MATERIA: AÇO INOXIDÁVEL, FIXAÇÃO: PAREDE, CAPACIDADE: 36 UNIDADES. REF CATMAT 396188	UNID	30
125	ESCORREDOR DE LOUÇAS - MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, COMPARTIMENTO PARA PRATOS E COPOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 43CM X 34CM. REF CATMAT 343360	UNID	30
126	ESCORREDOR DE LOUÇAS - MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 440 X 340 X 260 MM. REF CATMAT 260944	UNID	30
127	ESCOVA DE LIMPEZA LONGO ALCANCE MATERIAL PLASTICO - DIMENSOES 6,5C x 5L x 27A centímetros	UNID	100
128	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - MATERIAL: PLASTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE PLASTICO ANATOMICO, FORMATO DAS MÃOS. REF CATMAT 446274	UNID	50
129	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO - MATERIAL CORPO: PLASTICO, MATERIAL CERDAS: NAILON, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, COM SUPORTE PLASTICO. REF CATMAT 333358	UNID	60

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

130	ESPONJA DUPLA FACE - TAMANHO: 75MM X 110MM, SEM RESINA SINTETICA, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, COM UM LADO CONSTITUIDO DE ESPONJA MACIA PARA SUPERFICIES DELICADAS, COLORAÇÃO AMARELA E O OUTRO LADO CONSTITUIDO DE ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA, COLORAÇÃO VERDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. REF CATMAT 419326	UNID	1500
131	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE - TAMANHO: 100MM X 70MM X 20MM, COM UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. REF CATMAT 363790	UNID	1000
132	EXTRATO DE TOMATE 340G - TIPO: CONCENTRADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS	unidade	450
133	FACA DE MESA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COM SERRA. REF CATMAT 465713	UNID	200
134	FACA PEIXEIRA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 5 POLEGADAS, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA. REF CATMAT 297529	UNID	100
135	FACA PEIXEIRA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 8 POLEGADAS, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA. REF CATMAT 247350	UNID	80
136	FARINHA DE MANDIOCA 01 KG - PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS FECHADAS, SEM PERFURAÇÕES OU SUJIDADES, ESTAR SECO E NÃO APRESENTAR AGREGADOS (INDÍCIOS DE UMIDADE ELEVADA). NÃO DEVE APRESENTAR MOFO E ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O COMERCIANTE DEVERÁ DECLARAR A MARCA DO PRODUTO. REF CATMAT 458918	KG	700
137	FARINHA DE MILHO 01 KG - PRODUTO DA REGIÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS FECHADAS, LIMPAS, ÍNTEGRAS. NÃO DEVE APRESENTAR INSETOS, CARUNCHOS E ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL (DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ETC). O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 06 MESES. REF CATMAT 470687	KG	150
138	FARINHA DE TRIGO 01KG - TIPO: COM FERMENTO, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM ROTULAGEM FRONTAL. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SIMILAR A MARCA DONA BENTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS FECHADAS, SEM PERFURAÇÕES OU SUJIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E NÃO APRESENTAR AGREGADOS (INDÍCIOS DE UMIDADE ELEVADA), MOFO E ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS. REF CATMAT 460265	KG	1000
139	FARINHA DE TRIGO 01KG - TIPO: SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM ROTULAGEM FRONTAL. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SIMILAR A MARCA DONA BENTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS FECHADAS, SEM PERFURAÇÕES OU SUJIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR SECO E NÃO APRESENTAR AGREGADOS (INDÍCIOS DE UMIDADE ELEVADA), MOFO E ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS. REF CATMAT 460263	KG	800
140	FARINHA DE TRIGO 500G - TIPO: INTEGRAL, O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS FECHADAS, SEM PERFURAÇÕES OU SUJIDADES, ESTAR SECO E NÃO APRESENTAR AGREGADOS (INDÍCIOS DE UMIDADE ELEVADA), MOFO E ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 4 MESES. O ROTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES LEGÍVEIS. REF CATMAT 469427	PACOTE	100

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

141	FEIJAO CARIOQUINHA 01KG - TIPO 01, COM NO MÍNIMO 95% DOS GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SECOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DE FORMA LEGÍVEL. REF CATMAT 464553	KG	1200
142	FEIJAO PRETO 01KG - TIPO 01, COM NO MÍNIMO 95% DOS GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SECOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DE FORMA LEGÍVEL. REF CATMAT 464552	KG	2100
143	FERMENTO BIOLÓGICO 10G – TIPO SECO, INSTANTÂNEO, DE BOA QUALIDADE, COM ATIVIDADE FERMENTATIVA ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, ATÓXICA E ADEQUADA AO PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INCLUINDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REF CATMAT 459596	UNID	800
144	FERMENTO QUÍMICO 250 G – TIPO EM PÓ, DE BOA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, ADEQUADA AO PRODUTO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, INCLUINDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REF CATMAT 459586	UNID	100
145	FILÉ DE PEITO 1KG - APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO, PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO. EMBALAGEM EM BANDEJA, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. REF CATMAT 447581	KG	1000
146	FILTRO DE BARRO - CAPACIDADE: 05 LITROS, COM 02 VELAS. REF CATMAT 356243	UNID	20
147	FILTRO DE BARRO - CAPACIDADE: 10 LITROS, COM 03 VELAS. REF CATMAT 345169	UNID	30
148	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE N 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	200
149	FLANELA - MATERIAL: 100% ALGODAO, COR: BRANCA, TAMANHO: 50CM X 30CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO. REF CATMAT 420505	UNID	100
150	FLANELA - MATERIAL: 100% ALGODAO, COR: LARANJA, TAMANHO: 40CM X 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO. REF CATMAT 300142	UNID	400
151	FOSFOROS - PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA. REF CATMAT 279329	PACOTE	100
152	FRANGO - TIPO: SEM TEMPERO, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO (A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA. O PRODUTO DEVE ESTAR COM A SUPERFÍCIE BRILHANTE, PELE ADERIDA AOS MÚSCULOS, COR UNIFORME E AMARELADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM O NÚMERO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E TODAS AS INFORMAÇÕES DO RÓTULO DEVEM ESTAR LEGÍVEIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 06 MESES. A ENTREGA DEVE SER DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. NO MOMENTO DA ENTREGA DEVEM ESTAR CONGELADOS. REF CATMAT REF CATMAT 447583	KG	1000
153	FRIGIDEIRA - MATERIAL: ALUMINIO, DIAMETRO: 24CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE. REF CATMAT 366342	UNID	20
154	FUBA 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, FECHADAS, LIMPAS, ÍNTEGRAS. NÃO DEVE APRESENTAR INSETOS, CARUNCHOS E ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REF CATMAT 470688	KG	400
155	GARFO DE MESA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. REF CATMAT 437873	UNID	200



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

156	GARFO DESCARTAVEL - MATERIAL: PLASTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES. REF CATMAT 401597	PACOTE	300
157	GARRAFA TERMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 01 LITRO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AMPOLA DE VIDRO E GARANTIA DE 90 DIAS. REF CATMAT 376175	UNID	30
158	GARRAFA TERMICA - MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 01 LITRO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA DE VIDRO. REF CATMAT 247338	UNID	30
159	GARRAFA TERMICA - MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 05 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA. REF CATMAT 261974	UNID	30
160	GARRAFA TERMICA - MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 09 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA. REF CATMAT 482953	UNID	30
161	GARRAFA TERMICA PRESSÃO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1,8 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AMPOLA DE VIDRO. GARANTIA DE 90 DIAS. REF CATMAT 296174	UNID	30
162	GELATINA 20G - SABORES VARIADOS. A EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA DEVEM ESTAR HERMETICAMENTE FECHADAS. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. O PRODUTO DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO E O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 06 MESES. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NAS RESPECTIVAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	UNID	300
163	GUARDANAPO DE PAPEL - TAMANHO APROXIMADO: 22CM X 22CM, COR: BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES. REF CATMAT 224567	PACOTE	700
164	INHAME - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE TRAUMATISMOS OU LESÕES MECÂNICAS QUE POSSAM AFETAR A APARÊNCIA EXTERNA OU A POLPA DO PRODUTO. ISENTOS DE MANCHAS, MOFO E SINAIS DE APODRECIMENTO. REF CATMAT 463789.	KG	200
165	INSETICIDA AEROSOL 380ML - APLICAÇÃO: MATA FORMIGA, BARATA E MOSQUITO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO JUNTO À ANVISA. REF CATMAT 484679	UNID	30
166	IOGURTE SEM LACTOSE – SEM ROTULAGEM FRONTAL. LEITE RECONSTITUÍDO DESNATADO OU PASTEURIZADO DESNATADO, ENZIMA LACTASE, FERMENTO LACTEO, ESTABILIZANTE GELATINA, SABOR MORANGO. EMBALAGEM DE 540 GRAMAS, CONTENDO 6 UNIDADES DE 90 GRAMAS CADA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, SEM ESTUFAMENTO OU CONSISTÊNCIA ALTERADA E CORPOS ESTRANHOS. APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E DEVEM ESTAR REFRIGERADOS. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL, INCLUINDO O NÚMERO DO IMA. REF CATMAT 620881	UNID	20
167	ISQUEIRO - TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COR: VARIADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 9994 COM SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE. REF CATMAT 602989	UNID	300
168	JARRA DE VIDRO COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE MINIMA 1,6 LITROS	UNID	50
169	JARRA - MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 3 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL. REF CATMAT 407597	UNID	20
170	JARRA - MATERIAL: PLASTICO, CAPACIDADE: 5 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL. REF CATMAT 426094	UNID	20
171	JOGO DE COPOS DE VIDRO CONTENDO 6 COPOS - CAPACIDADE ENTRE 250 E 350 ML	JOGO	50

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

172	KIT FEIJOADA DEFUMADO - COMPOSTO POR: PÉ DE PORCO, ORELHA DE PORCO, LINGUIÇA SUINA, RABO DE PORCO, CARNE BOVINA DESIDRATADA, NÃO CONGELADO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/ PROCEDÊNCIA.	KG	600
173	LÃ DE AÇO - APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA, FARDO C/ 14 PACOTES DE 60 G C/ 8 UNIDADES, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL. REF CATMAT 481018	FARDO	200
174	LÃ DE AÇO - APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA, PACOTE DE 60 GRAMAS COM 8 UNIDADES, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL. REF CATMAT 481018	PACOTE	100
175	LARANJA – FRUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, SEM EXCESSO DE ACIDEZ, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ÍNTEGRO E FIRME. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MURCHAMENTO, SINAIS DE APODRECIMENTO, DANOS MECÂNICOS, SUJIDADES, ODOUR OU SABOR ESTRANHOS, NEM PRESENÇA DE INSETOS OU LARVAS. PRODUTO ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. REF CATMAT: 464393	KG	200
176	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E DE LECITINA DE SOJA, COM ODOUR E SABOR CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR SECO, SEM AGREGADOS (INDICATIVOS DE UMIDADE ELEVADA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, ÍNTEGRA, ISENTA DE RASGOS E FUSOS, COM NÚMERO DO SIF E RÓTULO COM INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS, SIMILAR À MARCA ITAMBÉ. REF CATMAT 459637	PACOTE	2000
177	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE 300G – PRODUTO COM ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, SEM GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E C E MINERAIS (FERRO E ZINCO), CONTENDO ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. DEVE ESTAR SECO, SEM AGREGADOS, APRESENTANDO ODOUR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, ÍNTEGRA, ISENTA DE RASGOS OU FUSOS, COM NÚMERO DO SIF E RÓTULO COM INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS. REF CATMAT 447375	PACOTE	100
178	LEITE INTEGRAL 1000ML, ORIGEM: DE VACA, PROCESSAMENTO: UHT, TEOR DE GORDURA 3,5%. OBS: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL COM ASPECTO LÍQUIDO, SEM PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO. LEITE ESTERILIZADO EM EMBALAGEM TETRAPACK. NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MA, INSPECIONADO PELO SIF.REF CATMAT 445995.	CAIXA	800
179	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO 1L - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE FLUÍDO FRESCO IN NATURA, NÃO PODE SOFRER ADIÇÃO DE QUALQUER OUTRO INGREDIENTE. CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, COR BRANCA, ODOUR E SABOR LÁCTEO SUAVE CARACTERÍSTICO. DEVE CONTER NO MÍNIMO 3% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO (FILME POLIETILENO), BEM VEDADO, DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS NA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. TRANSPORTE ADEQUADO, SOBREFRIGERAÇÃO E DENTRO DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DE HIGIENE. REF CATMAT 448733	LITRO	10000

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

180	LIMÃO TAITI - PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE TRAUMATISMOS OU LESÕES MECÂNICAS QUE POSSAM AFETAR A APARÊNCIA EXTERNA OU A POLPA, ISENTO DE MANCHAS, MOFO E SINAIS DE APODRECIMENTO. REF CATMAT 464398	KG	400
181	LIMPA PISO 01 LITRO - PODE SER USADO PARA FAXINAS PESADAS E LIMPEZAS DIÁRIAS, REMOVE TODO TIPO DE SUJEIRAS E INCRUSTAÇÕES, TIPOS DE PISOS: CERÂMICAS, AZULEJOS, ARDÓSIA, SANITÁRIOS.	LITRO	200
182	LIMPA VIDROS 500 ML - LIMPA SEM DEIXAR A SUPERFÍCIE MANCHADA. PARA VIDROS, VITRINES, ESPELHOS E TELAS DE TV. REF CATMAT 288945	UNID	100
183	LINGUIÇA CASEIRA SUÍNA 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA CHURRASCO, FRESCA, COM OU SEM PIMENTA. ENTREGA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.	KG	400
184	LINGUIÇA FRESCA 1 KG - TIPO: TOSCANA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. REF CATMAT 447705	UNID	900
185	LIXEIRA - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 LITROS, COR: BRANCA, TIPO: COM TAMPA E PEDAL. REF CATMAT 316741	UNID	30
186	LIXEIRA - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 40 LITROS, COR: BRANCA, TIPO: COM TAMPA E PEDAL. REF CATMAT 295949	UNID	20
187	LIXEIRA - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: BRANCA, TIPO: COM TAMPA E PEDAL. REF CATMAT 350666	UNID	20
188	LUVA PLASTICA TRANSPARENTE PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
189	MAÇA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, VERMELHA, DEVEM ESTAR EMBALADAS, ÍNTEGRAS, TAMANHO UNIFORME, TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE TRAUMATISMOS OU LESÕES MECÂNICAS QUE POSSAM AFETAR A APARÊNCIA EXTERNA OU A POLPA, SEM SUJIDADES ADERIDAS À SUPERFÍCIE, MANCHAS, MOFO E SINAIS DE APODRECIMENTO. REF CATMAT 464400	KG	2000
190	MACARRÃO AVE MARIA 500G - MASSA COM OVOS, ISENTO DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS / CARUNCHOS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REF CATMAT 458963	PACOTE	400
191	MACARRAO ESPAGUETE 500G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SIMILAR A MARCA SANTA AMÁLIA, MASSA COM OVOS ISENTO DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS / CARUNCHOS. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 08 MESES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NAS RESPECTIVAS SECRETARIAS SOLICITANTES. REF CATMAT 458953	PACOTE	1200
192	MACARRÃO FUSILLI, ZERO GLÚTEM 500G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SIMILAR A MARCA SANTA AMÁLIA, MASSA SEM OVOS, ISENTO DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO, DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA E NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICA DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS / CARUNCHO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REF CATMAT 480340	PACOTE	50

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

193	MACARRAO PAI NOSSO 500G - MASSA COM OVOS, ISENTO DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS / CARUNCHOS. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 08 MESES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NAS RESPECTIVAS SECRETARIAS SOLICITANTES. REF CATMAT 458962	PACOTE	150
194	MACARRÃO PARAFUSO 500G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE SIMILAR A MARCA SANTA AMÁLIA, MASSA COM OVOS, ISENTO DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICA DE DANOS FÍSICOS (QUEBRADOS) NEM PRESENÇA DE INSETOS / CARUNCHO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REF CATMAT 458980	PACOTE	800
195	MAIONESE TRADICIONAL 500G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. REF CATMAT 459658	UNID	100
196	MAMA FORMOSA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FRESCO, LIMPO, APRESENTAR COLORAÇÃO UNIFORME, GRAU DE MATUREZA QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. REF CATMAT 464405	KG	2000
197	MANDIOCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE TRAUMATISMOS OU LESÕES MECÂNICAS QUE POSSAM AFETAR A APARÊNCIA EXTERNA OU A POLPA DO PRODUTO. ISENTO DE MANCHAS, MOFO E SINAIS DE APODRECIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO DE NAYLON DE 25 KG A 30 KG. REF CATMAT 463795	KG	1000
198	MANTEIGA COM SAL 500G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA, SEM TRINCAS E AMASSADOS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELA CLARA E ODOOR CARACTERÍSTICO. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 06 MESES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NAS RESPECTIVAS SECRETARIAS SOLICITANTES. REF CATMAT 446394	UNID	150
199	MARACUJA AZEDO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE MANCHAS, MOFO E SINAIS DE APODRECIMENTO. REF CATMAT 464415	KG	300
200	MARGARINA COM SAL 01 KG - PRODUTO COM 60 A 80% DE LÍPÍDEOS NA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE GORDURA TRANS. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM FECHADA, SEM TRINCAS E AMASSADOS. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELA CLARA E ODOOR CARACTERÍSTICO. O PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE 06 MESES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NAS RESPECTIVAS SECRETARIAS SOLICITANTES. REF CATMAT 463699	KG	600
201	MELANCIA – FRUTO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, QUE NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE TRAUMATISMOS OU LESÕES MECÂNICAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ESTAR ÍNTEGRA E FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. REF CATMAT 464418	KG	300

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

202	MILHO DE PIPOCA 500G - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS FECHADAS, LIMPAS, ÍNTEGRAS. NÃO DEVE APRESENTAR INSETOS, CARUNCHOS E ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REF CATMAT 462122	PACOTE	400
203	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. REF CATMAT 462824	LATA	600
204	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS FECHADAS, SEM AMASSADOS, ESTUFADOS E FERRUGEM. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REF CATMAT 463691	UNID	100
205	ÓLEO DE SOJA 900ML - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS FECHADAS, SEM AMASSADOS, ESTUFADOS E FERRUGEM. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REF CATMAT 463692	UNID	2100
206	OREGANO 100G. REF CATMAT 463916	UNID	150
207	ORGANIZADOR PLASTICO - CAPACIDADE: 14 LITROS, FORMATO: RETANGULAR, COM TAMPA E TRAVA. REF CATMAT 397242	UNID	20
208	ORGANIZADOR PLASTICO - CAPACIDADE: 28 a 30 LITROS, FORMATO: RETANGULAR, COM TAMPA E TRAVA. REF CATMAT 293966	UNID	20
209	ORGANIZADOR PLASTICO - CAPACIDADE: 42 LITROS, FORMATO: RETANGULAR, COM TAMPA E TRAVA.	UNID	20
210	ORGANIZADOR PLASTICO - CAPACIDADE: 7 LITROS, FORMATO: RETANGULAR, COM TAMPA E TRAVA. REF CATMAT 432363	UNID	20
211	OVOS BRANCOS – TAMANHO MÉDIO, COM PESO ENTRE 48G E 54G POR UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR CASCA FIRME, ÍNTEGRA, SEM TRINCAS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS. PRODUTO LIMPO, SEM SUJIDADES OU EXCREMENTOS, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ADEQUADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REF CATMAT 446619	UNID	35000
212	PÁ DE LIXO - MATERIAL: METAL, CABO DE MADEIRA E COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 60 CENTIMETROS. REF CATMAT 403731	UNID	65
213	PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL: ALUMINIO, CAPACIDADE: 4,5 LITROS, COM VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO, POLIMENTO EXTERNO E ESCOVAMENTO INTERNO. EMBALAGEM LITOGRAFADA. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE FOGAO. REF CATMAT 241802	UNID	30
214	PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL: ALUMINIO REFORÇADO COM 2,4 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE: 10 LITROS, COM VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO, POLIMENTO EXTERNO E ESCOVAMENTO INTERNO. EMBALAGEM LITOGRAFADA. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE FOGAO. REF CATMAT 421715	UNID	20
215	PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL: ALUMINIO REFORÇADO COM 2,4 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE: 7 LITROS, COM VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO, POLIMENTO EXTERNO E ESCOVAMENTO INTERNO. EMBALAGEM LITOGRAFADA. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE FOGAO. REF CATMAT 254380	UNID	30
216	PANELA - MATERIAL: ALUMINIO BATIDO, CAPACIDADE: 20 L, COM ESPESSURA GROSSA E COM TAMPA. REF CATMAT 365873	UNID	20
217	PANELA - MATERIAL: ALUMINIO BATIDO, CAPACIDADE: 4 a 5 LITROS, COM TAMPA.	UNID	20
218	PANO DE CHÃO - MATERIAL: 100% ALGODÃO, TAMANHO: 70CM X 50CM, TIPO: ALVEJADO, COR: BRANCO. ENTREGAR AMOSTRA DO PRODUTO NA (S) SECRETARIA (S) SOCILICITANTE (S). REF CATMAT 449786	UNID	1500

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

219	PANO DE PRATO - MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: ALVEJADO E LISO, COR: BRANCA, TAMANHO: 60CM X 40CM, COM BAINHA NAS LATERAIS E COSTURA REFORÇADA. REF CATMAT 344983	UNID	400
220	PAPEL ALUMINIO - TAMANHO: 100M X 30CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, USO: DOMÉSTICO. REF CATMAT 252642	ROLO	100
221	PAPEL HIGIÊNICO - 30 METROS, COR: BRANCO, TIPO: FOLHA DUPLA, PICOTADO, SEM PERFUME E TEXTURIZADO, FARDO 16 X 04. REF CATMAT 443004	FARDO	500
222	PAPEL HIGIÊNICO - 30 METROS, COR: BRANCO, TIPO: FOLHA DUPLA, PICOTADO, SEM PERFUME E TEXTURIZADO, PACOTE 04 ROLOS. REF CATMAT 443004	PACOTE	1500
223	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1000 FOLHAS, TAMANHO: 22CM X 22CM APROXIMADAMENTE, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, 02 DOBRAS, NÃO RECICLÁVEL. REF CATMAT 436328	PACOTE	500
224	PAPEL TOALHA - TIPO DE FOLHA: DUPLA, PICOTADA, TAMANHO: 20CM X 22CM APROXIMADAMENTE, COR: BRANCA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS COM 55 FOLHAS CADA. REF CATMAT 410381	UNID	800
225	PENEIRA - MATERIAL: PLÁSTICO, DIAMETRO: 12CM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO: 25CM APROXIMADAMENTE, COM CABO DE PLASTICO. REF CATMAT 272715	UNID	65
226	PIRULITO - SABORES: VARIADOS, TAMANHO: MEDIO, PACOTE DE 700G COM 50 UNIDADES. REF CATMAT 483634	PACOTE	200
227	POLVILHO AZEDO 1KG - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS FECHADAS, SEM PERFURAÇÕES OU SUJIDADES. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR AGREGADOS (INDÍCIOS DE UMIDADE ELEVADA), MOFO E ODORES NÃO CARACTERÍSTICOS. TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO DEVEM ESTAR LEGÍVEIS. REF CATMAT 459080	KG	800
228	PRATO DESCARTAVEL - MATERIAL: PLASTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TIPO CUMBUCA, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCA, PACOTES COM 10 UNIDADES. REF CATMAT 480736.	PACOTE	5000
229	PRATO DESCARTAVEL - MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 15CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10. REF CATMAT 364463	PACOTE	1500
230	PRATO DESCARTAVEL - MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: 21CM, APLICAÇÃO: PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 10. REF CATMAT 372768	PACOTE	5000
231	PRATO DESCARTAVEL - MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: 25CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. REF CATMAT 274390	PACOTE	250
232	PRATO FUNDO TIPO CUMBUCA DE ISOPOR DIAMETRO 15 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
233	PRATO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: FUNDO, DIAMETRO: 23CM APROXIMADAMENTE. REF CATMAT 357168	UNID	100
234	PRATO - MATERIAL: PLASTICO, CORES CLARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA MERENDA ESCOLAR, LIVRE DE BISFENOL (BPA). REF CATMAT 389205	UNID	600
235	PRATO - MATERIAL: VIDRO, COR: TRANSPARENTE, TIPO: FUNDO, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO: 22 CM. REF CATMAT 222372	UNID	800
236	QUIABO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, INSETO DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE ESTAR ENDURECIDO. REF CATMAT 463792	KG	200
237	RALADOR DE LEGUMES - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, 4 FACES, APLICAÇÃO: COZINHA. REF CATMAT 261597	UNID	20
238	RALADOR DE LEGUMES - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, 6 FACES, APLICAÇÃO: COZINHA.	UNID	20
239 (Cota Ampla 75%)	RECARGA DE GAS DE COZINHA - BOTTIÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG.	UNID	750

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

240 (Cota Reservada 25%)	RECARGA DE GAS DE COZINHA - BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG.	UNID	250
241	RECARGA DE GAS DE COZINHA - BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG. ENTREGA NA CASA DE APOIO DE BELO HORIZONTE	UNID	30
242	RECARGA DE GAS DE COZINHA - BOTIJÃO P45.	UNID	50
243	RECARGA DE GAS DE COZINHA - BOTIJÃO P45. ENTREGA NA CASA DE APOIO DE BELO HORIZONTE	UNID	24
244	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO 240G - SABORES VARIADOS, COM RENDIMENTO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPROPRIA E RECUSADA EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 E RDC Nº 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA. REF CATMAT 344276	UNID	350
245	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, 2 LTS. OBS: MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ANTARCTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. REF CATMAT 217785.	UNID	200
246	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, 2 LTS. OBS: MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: SUKITA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. REF CATMAT 217781.	UNID	150
247	REFRIGERANTE SABOR UVA, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, 2 LTS. OBS: MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: SUKITA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. REF CATMAT 217783.	UNID	150
248	REPOLHO BRANCO - O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO. NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE TRAUMATISMOS OU LESÕES QUE POSSAM AFETAR A APARÊNCIA EXTERNA OU A POLPA DO PRODUTO. APRESENTAR TEXTURA FIRME. ISENTO DE MANCHAS, MOFO E SINAIS DE APODRECIMENTO. REF CATMAT 463839	KG	300
249	RODO PARA PIA DIMENSOES APROXIMADAS 18,5cm x 13,5cm x 3,9cm	UNID	50
250	RODO PARA PISO - MATERIAL: BASE EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO 60CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 150CM, COM 02 (DUAS) BORRACHAS QUE ULTRAPASSEM A BASE EM NO MÍNIMO 10 MM. REF CATMAT 253025	UNID	150
251	RODO PARA PISO - MATERIAL: BASE EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO 40CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 120CM, COM 02 (DUAS) BORRACHAS QUE ULTRAPASSEM A BASE EM NO MÍNIMO 10 MM. REF CATMAT 446184	UNID	100
252	RODO PARA PISO - MATERIAL: BASE EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO 60CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 120CM, COM 02 (DUAS) BORRACHAS QUE ULTRAPASSEM A BASE EM NO MÍNIMO 10 MM. REF CATMAT 620629	UNID	150
253	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, SIMILAR A MARCA YPÊ. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER SEBO NA LISTA DE INGREDIENTES. A COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SÁL INORGÂNICO E ÁGUA. DEVE SER INODORO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. REF CATMAT 226631	PACOTE	400

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

254	SABÃO EM PÓ 800G - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, O RÓTULO DEVE CONTER: PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU A FRASE: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NA SECRETARIA SOLICITANTE. REF CATMAT 324827	UNID	1800
255	SABONETE EM BARRA 90G - ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, TIPO: SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA. REF CATMAT 620659	UNID	50
256	SABONETE LÍQUIDO 01L - PRODUTO DEVERÁ CONTER NO RÓTULO: PRAZO DE VALIDADE; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU A FRASE: PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA / MS. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NA SECRETARIA SOLICITANTE. REF CATMAT 253197	UNID	1000
257	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - Nº 02, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	350
258	SACOLA PLÁSTICA - TAMANHO: 40CM X 50CM, RECICLADA VERDE OU AZUL. REF CATMAT 219923	KG	150
259	SACOLA PLÁSTICA - TAMANHO: 50CM X 60CM, RECICLADA VERDE OU AZUL. REF CATMAT 310979	KG	150
260	SACOLA PLÁSTICA - TAMANHO: 60CM X 80CM, RECICLADA VERDE OU AZUL. REF CATMAT 351515	KG	150
261	SACOLA PLÁSTICA - TAMANHO: 80CM X 100CM, RECICLADA VERDE OU AZUL.	KG	150
262 (Cota Ampla 75%)	SACO PARA LIXO 100L - PACOTE C/ 100 UNIDADES, MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, COR: PRETA, SACO RESISTENTE, OXIBIODEGRADAVEL, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS RECICLADAS OU VIRGENS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,75M DE LARGURA E 1,05M DE ALTURA. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191/08. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NAS SECRETARIAS SOLICITANTES. REF CATMAT 420496	PACOTE	1200
263 (Cota Reservada 25%)	SACO PARA LIXO 100L - PACOTE C/ 100 UNIDADES, MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, COR: PRETA, SACO RESISTENTE, OXIBIODEGRADAVEL, CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS RECICLADAS OU VIRGENS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,14 MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,75M DE LARGURA E 1,05M DE ALTURA. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 9191/08. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL NAS SECRETARIAS SOLICITANTES. REF CATMAT 420496	PACOTE	400
264	SACO PARA LIXO 100L - PACOTE COM 05 UNIDADES, MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, COR: PRETA. REF CATMAT 329395	PACOTE	1000
265	SACO PARA LIXO 15L - PACOTE COM 20 UNIDADES, MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, COR: PRETO. REF CATMAT 292020	PACOTE	500
266	SACO PARA LIXO 30L - PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, COR: PRETA. REF CATMAT 481229	PACOTE	2000
267	SACO PARA LIXO 50L - PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO, COR: PRETA. REF CATMAT 364083	PACOTE	2000
268	SACO PLÁSTICO - BOBINA PICOTADA COM 500 UNIDADES, TAMANHO: 25CM X 35CM, TRANSPARENTE	ROLO	50
269	SACO PLÁSTICO - DIMENSÕES 30CM X 40 CM, ROLO COM 500 SACOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAS: BOBINA PICOTADA, SEM PREGAS NO FUNDO. REF CATMAT 466972	ROLO	500
270	SACO PLÁSTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO: 50CM x 80CM X 0,15CM, ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, TRANSPARENTE, INCOLOR, INDICADO PARA CESTA BASICA. REF CATMAT 281985	PACOTE	100

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

271	SAL IODADO 1KG - PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS FECHADAS, SEM RASGOS E FUROS, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS. O RÓTULO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO DE FORMA LEGÍVEL. REF CATMAT 448219	KG	300
272	SAQUINHO PARA CHUP-CHUP GRANDE - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	50
273	SARDINHA EM LATA 125G - APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. REF CATMAT 449006	UNID	150
274	SUORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 200 ML - FEITO EM ACRILICO E AÇO INOXIDAVEL, DIMENSÕES: 50CM X 7,5CM.	UNID	20
275	SUORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 50ML - FEITO EM ACRILICO E AÇO INOXIDAVEL, DIMENSÕES: 50CM X 6CM.	UNID	20
276	TABUA ALIMENTOS - MATERIAL: POLIETILENO ATÓXICO, COR: BRANCA, TAMANHO APROX. 25CM X 40CM X 0,5CM. REF CATMAT 428452	UNID	20
277	TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE 40CM X 60CM.	UNID	50
278	TEMPERO ALHO E SAL 01KG - A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICA E CONTER ETIQUETA COM O NOME DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA PLÁSTICA. REF CATMAT 269172	KG	150
279	TOALHA DE ROSTO - MATERIAL: 100% ALGODÃO, TAMANHO: 50CM X 80CM, CORES VARIADAS. REF CATMAT 609857	UNID	60
280	TOMATE - O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM CAIXAS, NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE TRAUMATISMOS OU LESÕES MECÂNICAS QUE POSSAM AFETAR A APARÊNCIA EXTERNA OU A POLPA. APRESENTAR TEXTURA FIRME, TAMANHO UNIFORME E PROCESSO DE AMADURECIMENTO. ISENTO DE MANCHAS, MOFO E SINAIS DE APODRECIMENTO. REF CATMAT 463806	KG	400
281	UVA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E LIMPA, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. O PRODUTO DEVE ESTAR NO PONTO CERTO DE MATURAÇÃO. REF CATMAT 464438	KG	200
282	VALVULA COM MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS. DEVE CONTER O SELO DO IMETRO.	UNID	50
283	VASILHA MULTIUSO - MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 03 LITROS, COM TAMPA. REF CATMAT 453763	UNID	20
284	VASILHA MULTIUSO - MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 06 LITROS, COM TAMPA. REF CATMAT 441668	UNID	20
285	VASSOURA - MATERIAL: PELO SINTÉTICO, BASE RETANGULAR, LARGURA: 30CM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 110CM, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. REF CATMAT 285634	UNID	100
286	VASSOURA - SIMILAR À MARCA HOBYNWOOD COM CERDAS DE 100% PIAÇAVA, FORMATO DA VASSOURA EM LEQUE, BASE DE MADEIRA RECOBERTA COM FLANGE DE METAL, CONSTANDO OS DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO, CABO DE MADEIRA, COM ALTURA LIVRE DA PIAÇAVA (MÍNIMO) 15 CM E COM LARGURA MINIMA DE 25CM (APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO). REF CATMAT 286274	UNID	500
287	VELA DE FILTRO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO, MATERIAL: CERÂMICA MICROPOROSA, FILTRA E RETÉM AS PARTÍCULAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA, DEIXANDO-A CRISTALINA. REF CATMAT 241686	UNID	150
288	VINAGRE DE ALCOOL 750ML. REF CATMAT 217096	UNID	100
289	XICARA DE CHÁ - MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 200ML APROXIMADAMENTE, SIMILAR A MARCA DURALEX. REF CATMAT 483030	UNID	250

Assinado por 1 pessoa: ZILMAR PINHEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755> e informe o código D173-626E-9761-8755





1.2 Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 128, de 29 de dezembro de 2023.

1.4 A Ata de Registro de Preços resultante da aquisição de que trata este TR deverá detalhar as regras relacionadas à vigência e execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e serviços de recarga de gás é essencial para assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada execução das atividades administrativas e operacionais das Secretarias do Município de Turmalina/MG. Tais itens constituem insumos básicos indispensáveis ao funcionamento cotidiano das unidades públicas, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, organização, apoio logístico e suporte às rotinas institucionais.

Os gêneros alimentícios destinam-se ao atendimento das demandas internas das Secretarias, bem como à rotina de servidores e usuários em unidades que desenvolvem atividades continuadas, incluindo o suporte a eventos institucionais e a eventos públicos promovidos pelo Município. Esses insumos são necessários para garantir condições mínimas de acolhimento e funcionamento adequado dos serviços públicos. Os materiais de limpeza e utensílios domésticos são indispensáveis para assegurar ambientes limpos, organizados e salubres, prevenindo riscos à saúde e atendendo às normas de higiene e segurança, tanto para servidores quanto para a população que acessa os serviços públicos municipais. Já a recarga de gás é fundamental para a operacionalização de cozinhas, copas e demais setores que dependem desse insumo para o funcionamento regular de equipamentos utilizados nas atividades rotineiras das Secretarias, bem como para atender às necessidades da Casa de Apoio do Município de Turmalina/MG, localizada em Belo Horizonte/MG, assegurando condições adequadas para a preparação de refeições e o apoio às atividades desenvolvidas naquela unidade.

Dessa forma, a aquisição visa atender à demanda contínua e diversificada desses itens, de forma planejada e eficiente, assegurando o pleno funcionamento das unidades administrativas do Município de Turmalina/MG. A aquisição contribui para a eficiência da gestão pública, para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e do interesse público.

2.2 A realização de licitação para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Turmalina-MG, conforme Decreto nº 106 de 08 de dezembro de 2025. O Plano de Contratação Anual, em conformidade com a legislação vigente, estabelece as necessidades e prioridades da administração pública, contemplando as ações necessárias para garantir a continuidade dos serviços e o bom funcionamento das atividades institucionais. Dessa forma, a inclusão desta licitação no referido plano demonstra o planejamento estratégico da gestão pública, assegurando que os processos sejam realizados de acordo com os trâmites legais e orçamentários, em consonância com os princípios da transparência, eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

3.1 A solução definida para atendimento da demanda por gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios domésticos e serviços de recarga de gás destinados às Secretarias



do Município de Turmalina/MG consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

O pregão eletrônico é adotado por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade possibilita ampla competitividade, maior transparência e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios estabelecidos no art. 5º do referido diploma legal. A utilização do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo especialmente adequada diante da natureza contínua da demanda, da variabilidade dos quantitativos ao longo do exercício e da necessidade de contratações futuras conforme a efetiva demanda das Secretarias. Por meio desse sistema, os preços e fornecedores são previamente registrados, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

A adoção do Registro de Preços permite que as aquisições ocorram de forma parcelada e sob demanda, reduzindo a necessidade de armazenamento de grandes volumes, o que se mostra relevante diante da inexistência de espaço físico adequado para estocagem, além de minimizar riscos de perdas, deterioração ou vencimento de produtos, promovendo o uso racional dos recursos públicos, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A contratação abrangerá itens devidamente especificados, com definição clara de padrões de qualidade, prazos e condições de fornecimento assegurando entregas programadas ou conforme solicitação das Secretarias, mediante emissão de ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Registra-se, ainda, que a solução adotada — pregão eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços — já vem sendo utilizada pelo Município de Turmalina/MG em contratações dessa natureza em exercícios anteriores, apresentando resultados satisfatórios quanto à economicidade, regularidade do fornecimento, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, atendendo aos objetivos do planejamento das contratações previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução definida mostra-se adequada, eficiente e juridicamente amparada, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando condições para o pleno funcionamento das Secretarias Municipais e para a adequada prestação dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 130/2023.

4.2 O processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, obedece integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis.

4.3 A Detentora deverá adotar todas as práticas necessárias ao adequado fornecimento dos itens e manter-se regular quanto às obrigações legais aplicáveis à comercialização



dos produtos, de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária, logística ou outras que se façam necessárias, conforme a legislação vigente.

4.4 A Detentora deverá se responsabilizar pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo órgão gerenciador, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

4.5 A Detentora deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

4.6 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.7 Tanto a empresa quanto os produtos devem atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ABNT/NBR/INMETRO/ANVISA/ANATEL, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas da vigilância sanitária, quando aplicável;
- às exigências dos órgãos ambientais competentes, como o IBAMA, incluindo, quando cabível, a regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF);
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.8 DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO E/ OU AMOSTRA

4.8.1 A critério da equipe do Pregão ou da Secretaria solicitante, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar catálogo ou material equivalente, em meio físico ou digital, contendo de forma clara a marca, modelo, especificações técnicas, características de desempenho e demais informações relevantes dos produtos ofertados, possibilitando a verificação da compatibilidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital.

4.8.2 O catálogo deverá ser emitido pelo fabricante ou representante autorizado, ou ainda conter informações oficiais disponibilizadas em manuais ou sites institucionais, de forma a assegurar a veracidade e confiabilidade das informações apresentadas.

4.8.3 A empresa assume total responsabilidade pela apresentação dos catálogos, devendo garantir que estes contenham informações completas, atualizadas e suficientes para a análise técnica da Administração.

4.8.4 Para os casos em que o catálogo apresentado não seja suficiente para sanar dúvidas quanto à compatibilidade, qualidade ou adequação do produto ofertado, a critério da equipe do Pregão ou da Secretaria solicitante, poderá ser exigida a apresentação de amostras físicas, em prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação realizada na sessão pública do Pregão.

4.8.5 As amostras deverão ser entregues no Município de Turmalina/MG, no endereço indicado pelo Pregoeiro na sessão, acompanhadas de ficha técnica contendo suas principais características, devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e número do item a que se referem.

4.8.6 A não apresentação do catálogo ou da amostra, quando exigidos, ou a apresentação de documentos/produtos incompletos, divergentes ou inadequados, poderá implicar na desclassificação da proposta.



4.8.7 Os catálogos e/ou amostras apresentados serão submetidos à análise da equipe técnica responsável, que emitirá parecer quanto à adequação às especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.

4.8.8 Se os produtos ofertados pelo primeiro classificado não atenderem às exigências técnicas comprovadas por meio do catálogo e/ou amostra, será analisada a proposta ou lance do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que se identifique fornecedor cujos produtos estejam em conformidade.

4.8.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.10 RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.10.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.10.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.10.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.10.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.10.5 Os itens da tabela deste Termo de Referência que não estiverem subdivididos em cotas correspondem a itens cujo valor estimado individual é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, serão licitados com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. A detentora terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo Referência.

5.2 O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da detentora e aceita pelo órgão gerenciador.

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

5.3.1 A entrega dos itens cujos preços se registra será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação do órgão gerenciador, sendo que o mesmo expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

5.3.2 Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a Detentora terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo órgão gerenciador.



5.3.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Turmalina, situada no endereço: Avenida Lauro Machado, 230, Centro, CEP 39.660-000, Turmalina/MG **ou em qualquer outro endereço dentro do município**, em horário comercial (07:00h às 16:30h). A entrega dos produtos no local indicado pelo órgão gerenciador ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.3.3.1 As **recargas de gás de cozinha destinadas à Casa de Apoio de Turmalina/MG** localizada no município de Belo Horizonte deverão ser entregues no endereço Rua Sousa Bastos, nº 50, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG.

5.3.4 Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo Referência.

5.3.5 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

5.3.7 A Detentora deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo Referência.

5.3.8 A Detentora deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.

5.3.9 A Detentora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.3.10 O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da Detentora para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3.11 Caso não seja realizada a substituição, a Detentora ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.3.12 Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 As comunicações entre o órgão gerenciador e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão gerenciador poderá convocar representante da Detentora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 DA FISCALIZAÇÃO

6.4.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.4.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão gerenciador ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5 DO GESTOR DO CONTRATO

Cabe ao gestor do contrato:

6.5.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preço;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preço, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- d) Multa de:

- 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.6.3 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º da Lei 14.133/21).

6.6.4 Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).

6.6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21).

6.6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.8 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.6.9 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.6.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Detentora; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.6.12 A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1 Os itens serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 50 do Decreto municipal 127/2023.

7.1.2 O objeto será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pela Detentora;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou na Ata de Registro de Preços.

II - Em se tratando de compras:



a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da Detentora;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Detentora.

7.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pela Detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 7º, I e § 3º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão gerenciador;
- d) o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) os dados bancários da detentora, mesmo nos casos em que haja emissão de boleto; e
- h) o número da ordem de fornecimento ou de serviço correspondente à presente contratação.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento equivalente, ausência de qualquer das informações previstas no item 7.2.3, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, não se computando esse período no prazo de liquidação, reiniciando-se a contagem após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador.



7.2.5 A nota fiscal ou instrumento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras verificações previstas no edital.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador poderá reter créditos nos limites legais e comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quando cabível, quanto à inadimplência da detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia dos créditos fazendários.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à detentora a ampla defesa e o contraditório.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, observado o disposto nos itens 7.3 e seguintes, até que se decida pela rescisão, caso a detentora não regularize sua situação.

7.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da emissão da nota fiscal pela detentora, desde que atendidas todas as condições necessárias à liquidação da despesa, conforme previsto no item 7.2 deste Termo de Referência, incluindo o ateste do fiscal do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da detentora, na forma da legislação aplicável.

7.3.1.1 Para fins de aplicação do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se que o prazo de 60 (sessenta) dias para requerer a rescisão contratual será contado da emissão da nota fiscal pela detentora, respeitando-se o rito de notificações, prazos e medidas estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3.2 Pagamento parcial com aviso e anuência: na hipótese de insuficiência temporária de recursos financeiros para quitação integral, devidamente comprovada por indicadores de arrecadação e/ou execução orçamentária e motivada em despacho da autoridade competente, poderá ser proposto pagamento parcial do crédito, com prévia comunicação por escrito à detentora e anuência expressa desta, permanecendo o saldo remanescente pendente de quitação em favor da detentora.

7.3.2.1 Na comunicação, a Administração especificará: (i) o valor a ser adimplido; (ii) a previsão de quitação do saldo; e (iii) as condições de atualização financeira aplicáveis. A composição não implica renúncia a direitos da detentora e não afasta o disposto no item 7.3.9.

7.3.3 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou Pix, conforme indicado pela detentora no momento da formalização contratual.



7.3.4 No ato do pagamento, será realizada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente, observadas as normas específicas aplicáveis.

7.3.5 Ainda que não constem expressamente na planilha de composição de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão deduzidos no momento do pagamento, conforme percentual previsto na legislação aplicável.

7.3.6 É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, relativa a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas e previstas no edital.

7.3.7 Medidas de cobrança e protesto, notificação extrajudicial prévia e registro de respostas: em caso de atraso, antes de adotar medidas de cobrança extrajudicial, inclusive eventual protesto de título ou documento de dívida, a detentora deverá notificar extrajudicialmente a Administração, concedendo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta de pagamento parcial e/ou plano de quitação. A notificação deverá conter, no mínimo, identificação do crédito, datas de emissão da NF, do ateste e da liquidação, saldo exigível atualizado e dados bancários para pagamento. A Administração acusará o recebimento e responderá à notificação dentro do mesmo prazo, registrando, em processo, datas, comunicações e relatórios que demonstrem as tratativas realizadas. A tentativa de composição não implica renúncia a direitos da detentora.

7.3.8 Continuidade mínima da execução até o limite legal: sem prejuízo do direito assegurado em lei, a detentora manterá a execução do objeto e/ou a entrega dos bens até o limite legal de 2 (dois) meses contados da emissão da nota fiscal em atraso, ressalvadas situações de risco relevante, segurança operacional ou inviabilidade técnica comprovada, desde que a Administração tenha sido previamente notificada nos termos do item 7.3.7 e não tenha apresentado justificativa idônea para interrupção. Decorrido o prazo legal, permanecendo o inadimplemento, aplica-se o disposto no item 7.3.9.

7.3.9 Direito de extinção por atraso superior a 2 meses (marco legal): fica reconhecido que a detentora poderá requerer a extinção da Ata de Registro de Preços se houver atraso superior a 60 (sessenta) dias, contado da emissão da nota fiscal, nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos de notificação previstos neste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 130/2023.

8.2 FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de **forma parcelada**, conforme necessidade e solicitação da Administração Pública.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória conforme detalhado a seguir:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.1.8 Cópia da carteira de identidade do sócio gerente da empresa e, se for o caso, do representante legal da mesma no processo licitatório.

8.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.3.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa à sede da interessada;

8.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à sede da interessada;

8.3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), salvo para empresas em recuperação judicial às quais deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

8.3.3.2 Tratando-se a interessada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para comprovação dessa situação, deverá ser apresentada, **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento da interessada como ME, EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

8.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.3.4.1.1 O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: papel timbrado da empresa que emitiu, nome e cargo da pessoa que os assina;

8.3.4.1.2 Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da qualificação técnica exigida.

8.3.4.1.3 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da licitante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.2 Alvará Sanitário da Empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal **para os itens que se referem a gêneros alimentícios em geral.**

8.3.4.3 Certificado de Autorização de Funcionamento – ANP vigente, exigido **para os itens 48, 239, 240, 241, 242 e 243**, referente à atividade de comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), incluindo a venda de botijões e a realização de recargas.

8.3.4.4 Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de algum documento exigido, deve à mesma fazer prova da isenção, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento, juntando a mesma ao sistema/portal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O valor total estimado para a presente aquisição tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 127/2023, e tem caráter sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Os recursos destinados a essa aquisição têm origem nas fontes orçamentárias das secretarias municipais, sendo alocados para atender às necessidades específicas de cada uma. As dotações orçamentárias relacionadas à presente aquisição estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nas Programações Financeiras Anuais do Município, em conformidade com o planejamento realizado pela Administração. Considerando a natureza dinâmica das ações orçamentárias, que podem ser ajustadas conforme as demandas de cada secretaria, não se faz necessário detalhar essas ações neste momento. Elas serão definidas e especificadas no âmbito da elaboração da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pelo município e vinculadas à ação orçamentária mais adequada para cada aquisição. Essa abordagem assegura a flexibilidade necessária para otimizar a utilização dos recursos públicos, sem comprometer a transparência, a legalidade e a eficiência administrativa. Além disso, não representa qualquer impedimento ou risco à execução da aquisição, uma vez que todo o processo está respaldado em um planejamento orçamentário prévio e em conformidade com a legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Turmalina/MG, 28 de janeiro de 2026.

Jose Geraldo Lopes Macedo
Secretaria Municipal de Administração

Maria Regina Antunes Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

Marco Túlio Silva Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

Keila Simões Siqueira



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Junea Maria Orsine Lopes Castro
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Edenilson Sebastião Alves Machado
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Joaquim Dias de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Osmano Lopes Machado
Secretaria Municipal de Viação e Transporte

Jadilson de Jesus Cordeiro Maciel
Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PROCESSO Nº: 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 006/2026

O **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na Avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.324.187/0001-00, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021), Decreto Municipal nº 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2.006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ (endereço completo), a seguir denominada detentora, neste ato representada por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ classificada em 1º lugar, no **Processo Licitatório nº 009/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, do tipo menor preço por item, (os quais se constituem em **documento vinculativo e obrigacional** às partes), nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata se constitui, quando solicitado pelo Município, em compromisso de fornecimento pela Detentora nas condições estabelecidas, e tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 – A ordem de classificação proposta será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.2 – As contratações que se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 - O órgão gerenciador da Presente Ata de Registro de Preço é o Município de Turmalina/MG.

4.2 - Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – É admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, nos decretos municipais aplicáveis e nas regras previstas neste edital e em seus anexos. A adesão somente poderá ocorrer dentro dos quantitativos máximos autorizados pela legislação e pelo instrumento convocatório, ficando condicionada à anuência prévia da Administração, à manifestação da detentora da Ata e à comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua última assinatura, podendo ser prorrogada (renovada) por igual período, mediante anuência da detentora e comprovação da vantajosidade dos preços, conforme critérios estabelecidos pela Administração e pela legislação aplicável.

7.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 - A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão gerenciador ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 - O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de



fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a detentora será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a detentora requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Para fins de análise do pedido de alteração do preço registrado, a detentora deverá encaminhar, juntamente com a solicitação, documentação comprobatória idônea ou planilha de composição de custos que demonstre, de forma clara e objetiva, a inviabilidade de manutenção do preço originalmente registrado, considerando as condições iniciais pactuadas. A comprovação deverá incluir, notas fiscais da época da licitação utilizadas como referência na formação do preço registrado, documentos comprobatórios atualizados, tais como listas de preços, orçamentos, catálogos, cotações, comunicações formais de fornecedores, tabelas de mercado ou outras evidências consistentes, bem como nota fiscal atual que demonstre a discrepância entre o preço originalmente registrado e aquele praticado pelo mercado, além de quaisquer outros elementos técnicos que permitam verificar, de maneira objetiva, a variação de custos alegada. De posse da documentação apresentada, o órgão gerenciador realizará pesquisa de preços própria, com base em fontes oficiais e metodologias adequadas, a fim de verificar a efetiva variação do mercado e fundamentar sua decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, optando sempre pela solução mais vantajosa à Administração Pública.



9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIAS

10.1 - A entrega dos itens cujos preços se registra será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação do órgão gerenciador, sendo que o mesmo expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a Detentora terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo órgão gerenciador.

10.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Turmalina, situada no endereço: Avenida Lauro Machado, 230, Centro, CEP 39.660-000, Turmalina/MG **ou em qualquer outro endereço dentro do município**, em horário comercial (07:00h às 16:30h). A entrega dos produtos no local indicado pelo órgão gerenciador ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

10.3.1 - As **recargas de gás de cozinha destinadas à Casa de Apoio de Turmalina/MG** localizada no município de Belo Horizonte deverão ser entregues no endereço Rua Sousa Bastos, nº 50, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG.

10.4 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste Termo Referência.

10.5 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes e prepostos.



10.7 - A Detentora deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo Referência.

10.8 - A Detentora deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.

10.9 - A Detentora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.10 - O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da Detentora para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.11 - Caso não seja realizada a substituição, a Detentora ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

10.12 - Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

11.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com as cláusulas desta ata, Edital e Termo de Referência/Projeto Básico e os termos de sua proposta;

11.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta ata;

11.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta ata e o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora;

11.1.5 - Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta ata;

11.1.6 - Aplicar a detentora sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta ata;

11.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

11.1.8 - Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

11.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2 - Concluída a instrução do requerimento, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.3 – O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus



empregados, prepostos ou subordinados.

11.4 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência/Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

12.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata e Termo de Referência/Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, os itens com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações desta ata.

12.1.4 - Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

12.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

12.1.7 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do órgão gerenciador, inerentes à execução do objeto contratual;

12.1.8 - Reparar quaisquer danos diretamente causados ao órgão gerenciador ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, em decorrência da relação aqui estabelecida, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do órgão gerenciador;

12.1.9 - Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da ata pelo órgão gerenciador, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

12.1.10 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência/Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da **emissão da nota fiscal pela contratada**, desde que atendidas todas as condições necessárias à **liquidação da despesa**, conforme previsto no item 7.2 do Termo de Referência/Projeto Básico, incluindo o ateste do fiscal do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação aplicável.

13.1.1 - Para fins de aplicação do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se que o prazo de **60 (sessenta) dias para requerer a rescisão contratual** será contado da **emissão da nota fiscal pela contratada**, respeitando-se o rito de notificações, prazos e medidas estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.2 - Pagamento parcial com aviso e anuência: na hipótese de insuficiência temporária de recursos financeiros para quitação integral, devidamente comprovada por indicadores de arrecadação e/ou execução orçamentária e motivada em despacho da autoridade competente, poderá ser proposto pagamento parcial do crédito, com prévia comunicação



por escrito à contratada e anuência expressa desta, permanecendo o saldo remanescente pendente de quitação em favor da contratada.

13.2.1 - Na comunicação, a Administração especificará: (i) o valor a ser adimplido; (ii) a previsão de quitação do saldo; e (iii) as condições de atualização financeira aplicáveis. A composição não implica renúncia a direitos da contratada e não afasta o disposto no item 13.9.

13.3 - O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou Pix, conforme indicado pela contratada no momento da formalização contratual.

13.4 - No ato do pagamento, será realizada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente, observadas as normas específicas aplicáveis.

13.5 - Ainda que não constem expressamente na planilha de composição de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão deduzidos no momento do pagamento, conforme percentual previsto na legislação aplicável.

13.6 - É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, relativa a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas e previstas no edital ou contrato.

13.7 - Medidas de cobrança e protesto, notificação extrajudicial prévia e registro de respostas: em caso de atraso, antes de adotar medidas de cobrança extrajudicial, inclusive eventual protesto de título ou documento de dívida, a contratada deverá notificar extrajudicialmente a Administração, concedendo prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de proposta de pagamento parcial e/ou plano de quitação. A notificação deverá conter, no mínimo, identificação do crédito, datas de emissão da NF, do ateste e da liquidação, saldo exigível atualizado e dados bancários para pagamento. A Administração acusará o recebimento e responderá à notificação dentro do mesmo prazo, registrando, em processo, datas, comunicações e relatórios que demonstrem as tratativas realizadas. A tentativa de composição não implica renúncia a direitos da contratada.

13.8 - Continuidade mínima da execução até o limite legal: sem prejuízo do direito assegurado em lei, a contratada manterá a execução do objeto e/ou a entrega dos bens até o limite legal de **2 (dois) meses contados da emissão da nota fiscal em atraso**, ressalvadas situações de risco relevante, segurança operacional ou inviabilidade técnica comprovada, desde que a Administração tenha sido previamente notificada nos termos do item 13.7 e não tenha apresentado justificativa idônea para interrupção. Decorrido o prazo legal, permanecendo o inadimplemento, aplica-se o disposto no item 13.9.

13.9 - Direito de extinção por atraso superior a 2 meses (marco legal): fica reconhecido que a contratada poderá requerer a **extinção do contrato** se houver atraso superior a **60 (sessenta) dias**, contado da **emissão da nota fiscal**, nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos de notificação previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos destinados a essa aquisição têm origem nas fontes orçamentárias das secretarias municipais, sendo alocados para atender às necessidades específicas de cada uma. As dotações orçamentárias relacionadas à presente aquisição estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nas Programações Financeiras Anuais do Município, em conformidade com o planejamento realizado pela Administração. Considerando a natureza dinâmica das ações orçamentárias, que podem ser ajustadas conforme as demandas de cada secretaria, não se faz necessário detalhar essas ações neste momento. Elas serão definidas e especificadas no âmbito da elaboração da Ordem



de Fornecimento (OF), emitida pelo município e vinculadas à ação orçamentária mais adequada para cada aquisição. Essa abordagem assegura a flexibilidade necessária para otimizar a utilização dos recursos públicos, sem comprometer a transparência, a legalidade e a eficiência administrativa. Além disso, não representa qualquer impedimento ou risco à execução da aquisição, uma vez que todo o processo está respaldado em um planejamento orçamentário prévio e em conformidade com a legislação vigente.

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A presente ata será cancelada pelo órgão gerenciador, quando a detentora:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 23 do Decreto Municipal nº 129/2023;

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese prevista no item 15.1.4, caso a penalidade aplicada a detentora não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - por razão de interesse público;

15.5.2 - a pedido da detentora, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 22 e no § 4º do art. 23 do Decreto municipal nº 129/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, a detentora que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o órgão gerenciador pode aplicar à detentora as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima desta ata, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2 - Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º)

16.4 - Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1 - Aplica-se a presente ata as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 127, de 29 de dezembro de 2023, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

19.2 - Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.315, de 04 de maio de 2023.

19.3 – Integram a presente Ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico N° 006/2026, bem como deve ser cumprido o constante no referido processo como se transcritos fossem.

19.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas os casos omissos.

19.5 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, sendo a Ata assinada digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

Turmalina/MG, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG

Órgão Gerenciador

ZILMAR PINHEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DETENTORA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

a)

CPF:

b) -

CPF:





ANEXO III – CADASTRO RESERVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2026

Nos termos da ordem de classificação final do certame e em conformidade com o disposto no edital e na legislação aplicável, apresenta-se abaixo a relação de fornecedores integrantes do **Cadastro de Reserva**, agrupados conforme sua manifestação quanto à manutenção da proposta ou à aceitação de cotar os itens pelos mesmos valores registrados para a detentora da Ata.

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

E assim sucessivamente.

Observações gerais:

1. Os fornecedores acima relacionados compõem o **Cadastro de Reserva**, podendo ser convocados pelo órgão gerenciador, na ordem de classificação, em caso de cancelamento da Ata ou impossibilidade de fornecimento pela detentora, conforme legislação e condições previstas no edital.
2. A inclusão no Cadastro de Reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa, condicionada à ocorrência das hipóteses legais de utilização.



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

PROCESSO Nº: 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026

O **MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, cujo paço municipal encontra-se localizado na Avenida Lauro Machado, nº 230, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº: 25.324.187/0001-00, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ZILMAR PINHEIRO LOPES** e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 127/2023 (regulamenta dispositivos da Lei Federal 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato a **aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG**, nas condições estabelecidas no edital e Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2 – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
VALOR TOTAL: R\$ ()						

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 -** O Termo de Referência/Projeto Básico;
- 1.3.2 -** O Edital da Licitação;
- 1.3.3 -** A Proposta da contratada;
- 1.3.4 -** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

2.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação e demais normas aplicáveis à espécie.

2.2 - O contrato tem por origem o processo de licitação nº 009/2026, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da contratada.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência do presente contrato será de ____ (____) meses, com término para o dia ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos sucessivos, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demonstrado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a contratante, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIAS

5.1 - A entrega dos itens cujos preços se registra será feita de forma parcelada de acordo com a solicitação do órgão gerenciador, sendo que o mesmo expedirá Ordem de Fornecimento/empenho, devidamente assinada por funcionário responsável.

5.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a Detentora terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para proceder à entrega dos itens que tenham sido solicitados pelo órgão gerenciador.

5.3 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Turmalina, situada no endereço: Avenida Lauro Machado, 230, Centro, CEP 39.660-000, Turmalina/MG ou em qualquer outro endereço dentro do município, em horário comercial (07:00h às 16:30h). A entrega dos produtos no local indicado pelo órgão gerenciador ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.3.1 - As recargas de gás de cozinha destinadas à Casa de Apoio de Turmalina/MG localizada no município de Belo Horizonte deverão ser entregues no endereço Rua Sousa Bastos, nº 50, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG.

5.4 - Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo Referência.

5.5 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

5.7 - A Detentora deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas no Termo Referência.

5.8 - A Detentora deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

OBS: SERÁ RECUSADO ITEM DETERIORADO OU AVARIADO.



5.9 - A Detentora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.10 - O órgão gerenciador poderá solicitar catálogo/testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do item. Se verificada a inadequação do item ou sua falsidade, será feita notificação da Detentora para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.11 - Caso não seja realizada a substituição, a Detentora ficará sujeita às penalidades de acordo com a Lei nº 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os itens ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.12 - Para os itens cuja descrição não expressa garantia deverá ser considerada garantia mínima de 12 (doze) meses, estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O valor total da contratação é de R\$..... ()

7.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da **emissão da nota fiscal pela contratada**, desde que atendidas todas as condições necessárias à **liquidação da despesa**, conforme previsto no item 7.2 do Termo de Referência/Projeto Básico, incluindo o ateste do fiscal do contrato e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, na forma da legislação aplicável.

8.1.1 - Para fins de aplicação do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, considera-se que o prazo de **60 (sessenta) dias para requerer a rescisão contratual** será contado da **emissão da nota fiscal pela contratada**, respeitando-se o rito de notificações, prazos e medidas estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.2 - Pagamento parcial com aviso e anuência: na hipótese de insuficiência temporária de recursos financeiros para quitação integral, devidamente comprovada por indicadores de arrecadação e/ou execução orçamentária e motivada em despacho da autoridade competente, poderá ser proposto pagamento parcial do crédito, com prévia comunicação por escrito à contratada e anuência expressa desta, permanecendo o saldo remanescente pendente de quitação em favor da contratada.

8.2.1 - Na comunicação, a Administração especificará: (i) o valor a ser adimplido; (ii) a previsão de quitação do saldo; e (iii) as condições de atualização financeira aplicáveis. A composição não implica renúncia a direitos da contratada e não afasta o disposto no item 8.9.



8.3 - O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou Pix, conforme indicado pela contratada no momento da formalização contratual.

8.4 - No ato do pagamento, será realizada a retenção dos tributos previstos na legislação vigente, observadas as normas específicas aplicáveis.

8.5 - Ainda que não constem expressamente na planilha de composição de preços, os tributos sujeitos à retenção na fonte serão deduzidos no momento do pagamento, conforme percentual previsto na legislação aplicável.

8.6 - É vedada a antecipação de pagamento, total ou parcial, relativa a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificadas e previstas no edital ou contrato.

8.7 - Medidas de cobrança e protesto, notificação extrajudicial prévia e registro de respostas: em caso de atraso, antes de adotar medidas de cobrança extrajudicial, inclusive eventual protesto de título ou documento de dívida, a contratada deverá notificar extrajudicialmente a Administração, concedendo prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para apresentação de proposta de pagamento parcial e/ou plano de quitação. A notificação deverá conter, no mínimo, identificação do crédito, datas de emissão da NF, do ateste e da liquidação, saldo exigível atualizado e dados bancários para pagamento. A Administração acusará o recebimento e responderá à notificação dentro do mesmo prazo, registrando, em processo, datas, comunicações e relatórios que demonstrem as tratativas realizadas. A tentativa de composição não implica renúncia a direitos da contratada.

8.8 - Continuidade mínima da execução até o limite legal: sem prejuízo do direito assegurado em lei, a contratada manterá a execução do objeto e/ou a entrega dos bens até o limite legal de **2 (dois) meses contados da emissão da nota fiscal em atraso**, ressalvadas situações de risco relevante, segurança operacional ou inviabilidade técnica comprovada, desde que a Administração tenha sido previamente notificada nos termos do item 8.7 e não tenha apresentado justificativa idônea para interrupção. Decorrido o prazo legal, permanecendo o inadimplemento, aplica-se o disposto no item 8.9.

8.9 - Direito de extinção por atraso superior a 2 meses (marco legal): fica reconhecido que a contratada poderá requerer a **extinção do contrato** se houver atraso superior a **60 (sessenta) dias**, contado da **emissão da nota fiscal**, nos termos do art. 137, § 2º, IV, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos de notificação previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou



de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - São obrigações do Contratante:

10.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este contrato e com o Edital;

10.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência/Projeto Básico;

10.1.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.1.5 - Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e seus anexos;

10.1.6 - Aplicar a contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato e na lei;

10.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

10.1.8 - Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1 - Concluída a instrução do requerimento, o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência/Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços/fornecimentos efetivamente realizados/entregues;



- 11.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.6** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.8** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.9** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.11** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.12** - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução/entrega dos serviços/fornecimentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.13** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.14** - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.1.15** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.16** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.17** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando



ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.19 - Observar o disposto neste instrumento, no Edital e Termo de Referência/Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e seus demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial deste contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total deste contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar este contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



13.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir este contrato.

14.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 - Indenizações e multas.

14.3 - A extinção deste contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados a essa aquisição têm origem nas fontes orçamentárias das secretarias municipais, sendo alocados para atender às necessidades específicas de cada uma. As dotações orçamentárias relacionadas à presente aquisição estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e nas Programações Financeiras Anuais do Município, em conformidade com o planejamento realizado pela Administração. Considerando a natureza dinâmica das ações orçamentárias, que podem ser ajustadas conforme as demandas de cada secretaria, não se faz necessário detalhar essas ações neste momento. Elas serão definidas e



especificadas no âmbito da elaboração da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pelo município e vinculadas à ação orçamentária mais adequada para cada aquisição. Essa abordagem assegura a flexibilidade necessária para otimizar a utilização dos recursos públicos, sem comprometer a transparência, a legalidade e a eficiência administrativa. Além disso, não representa qualquer impedimento ou risco à execução da aquisição, uma vez que todo o processo está respaldado em um planejamento orçamentário prévio e em conformidade com a legislação vigente.

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis a espécie e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 - Registros que não caracterizam alteração deste contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, sendo o contrato assinado digitalmente fica dispensada assinatura das testemunhas.

Turmalina/MG, _____ de _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.660-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREF. MUN. DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG - CONTRATANTE
ZILMAR PINHEIRO LOPES
Prefeito Municipal

CONTRATADA - REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

a)
CPF:

b) -
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D173-626E-9761-8755

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZILMAR PINHEIRO LOPES (CPF 762.XXX.XXX-72) em 29/01/2026 16:05:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D173-626E-9761-8755>